

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS  
FACULDADE DE DIREITO

A FRUSTRAÇÃO DOS ESTUDANTES DE DIREITO COM A DINÂMICA DO  
ENSINO E MERCADO DE TRABALHO JURÍDICOS

KIM ARNOSO MORSCH

Rio de Janeiro

2019/2

KIM ARNOSO MORSCH

A FRUSTRAÇÃO DOS ESTUDANTES DE DIREITO COM A DINÂMICA DO  
ENSINO E MERCADO DE TRABALHO JURÍDICOS

Monografia de final de curso,  
elaborada no âmbito da graduação em  
Direito da Universidade Federal do Rio  
de Janeiro, como pré-requisito para  
obtenção do grau de bacharel em  
Direito, sob a orientação da  
**Professora Dra. Júlia Ávila Franzoni.**

Rio de Janeiro

2019/2

## CIP - Catalogação na Publicação

M111f           MORSCH, Kim Arnoso  
                  A frustração dos estudantes de direito com a  
                  dinâmica do ensino e mercado de trabalho jurídicos /  
                  Kim Arnoso MORSCH. -- Rio de Janeiro, 2019.  
                  65 f.

                  Orientadora: Júlia Ávila Franzoni.  
                  Trabalho de conclusão de curso (graduação) -  
                  Universidade Federal do Rio de Janeiro, Faculdade  
                  Naciona de Direito, Bacharel em Direito, 2019.

                  1. Direito. 2. Ensino. 3. Mercado de trabalho.  
                  4. Frustração. I. Franzoni, Júlia Ávila, orient. II.  
                  Título.

KIM ARNOSO MORSCH

A FRUSTRAÇÃO DOS ESTUDANTES DE DIREITO COM A DINÂMICA DO  
ENSINO E MERCADO DE TRABALHO JURÍDICOS

Monografia de final de curso,  
elaborada no âmbito da graduação em  
Direito da Universidade Federal do Rio  
de Janeiro, como pré-requisito para  
obtenção do grau de bacharel em  
Direito, sob a orientação da  
**Professora Dra. Júlia Ávila Franzoni.**

Data da Aprovação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Banca Examinadora:

---

Prof<sup>a</sup>. Dra. Júlia Ávila Franzoni

---

Prof. Dr. Alexandre Miguel França

---

Prof<sup>a</sup>. Ma. Maria Francisca de Miranda Coutinho

Rio de Janeiro

2019/2

Aos meus pais, Teresinha e Alberto, e à minha avó Alda.

## **AGRADECIMENTOS**

À minha família, sou grato por todo o amor e ensinamentos que me foram dados desde o meu nascimento. O afeto e a educação por você transmitida a mim são ingredientes fundamentais para a conquista que acabo de alcançar.

Aos meus amigos construídos ao longo do tempo, desde a minha passagem pelo Colégio Pedro II, passando pelas experiências práticas vivenciadas no ensino superior, obrigado pelo incentivo para chegar até o fim.

Aos professores com quem tive a oportunidade de aprender, seja na escola ou faculdade. O esforço por vocês direcionado ao desenvolvimento humano do alunado me provoca o impacto de que é válido se engajar na transmissão do que se sabe.

Aos momentos tristes e alegres pelos quais passei ao longo da graduação, misturados com a multiplicidade de sentimentos suportados pela prática do estágio, reconheço a matéria-prima capital para a presente obra.

Finalmente, agradeço à oportunidade sobrenatural que me foi dada pelo destino por estar me bacharelando pela gloriosa Faculdade Nacional de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro. A gratidão e saudosismo já são imensos.

“A palavra é a minha quarta dimensão”.

Clarice Lispector

## RESUMO

A dissertação que ora se resume objetiva explorar o desencantamento sentido por alunos e profissionais no tocante ao ensino jurídico e ao mercado de trabalho da área. Investiga-se o começo do percurso na faculdade, durante o qual apresentam-se apertos que atuam como testes de resistência. Quando se alcança a parte final desta saga, perceberão os concluintes que nem tudo o que pensavam sobre o mercado de trabalho condiz com a realidade. Discute-se, nesta obra, o lado fantasioso concernente às carreiras jurídicas, seja ela a advocacia, alguma do nicho dos concursos públicos, ou um caminho menos corriqueiro. Assim sendo, vê-se a insatisfação dos que não se enquadram nas possibilidades existentes, amplificada pelas barreiras sociais impostas. Recorre-se às referências para renovar o olhar sobre os próximos caminhos, além de se refletir em relação às dificuldades a serem superadas – e as conquistas pelas quais nos esforçamos.

**Palavras-chave:** Ensino do direito. Mercado de trabalho jurídico. Frustração.

## ABSTRACT

The present dissertation aims to explore the disenchantment felt by students and professionals regarding the legal education and the labor market in the area. The beginning of the course in college is investigated, during which grips that act as endurance tests are presented. When you reach the final part of this saga, you will find that not everything you thought about the job market matches reality. This work discusses the unrealistic side of legal careers, be it law, some of the niche of public procurement, or a less common path. Thus, one sees the dissatisfaction of those who do not fit the existing possibilities, amplified by the imposed social barriers. References are used to renew our look at the next paths, and to reflect on the difficulties to be overcome - and the achievements we strive for.

**Keywords:** Law teaching. Torts. Legal labor market. Frustration.

## LISTA DE ABREVIATURAS

BAP	Bolsas de Auxílio Permanência
CRFB	Constituição da República Federativa do Brasil
FGV	Fundação Getúlio Vargas
FND	Faculdade Nacional de Direito
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IBMEC	Instituto Brasileiro de Mercados e Capitais
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
NPJ	Núcleo de Prática Jurídica
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
PCB	Partido Comunista Brasileiro
PCdoB	Partido Comunista do Brasil
PSC	Partido Social Cristão
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
TCU	Tribunal de Contas da União
UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	11
1. A PROBLEMÁTICA BRASILEIRA DO ENSINO DO DIREITO NA CONTEMPORANEIDADE: O EXEMPLO DA FND/UFRJ .....	16
1.1. Os primeiros passos na FND/UFRJ .....	18
1.2. A proximidade com a metade do trajeto .....	23
1.3. A luz no fim do túnel .....	27
2. A UTOPIA DO MERCADO DE TRABALHO JURÍDICO .....	33
2.1. As adversidades dos escritórios de advocacia .....	34
2.2. Concursos públicos: vantagens e dilemas .....	39
2.3. Alternativas à dicotomia dominante .....	44
3. A FRUSTRAÇÃO SILENCIADA GANHA VOZ .....	48
3.1. Direito como reprodutor de hierarquias.....	49
3.2. Literatura e reinvenção como espelhos sociais .....	54
3.3. Nadar contra a maré .....	57
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	59
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	63

## INTRODUÇÃO

O senso comum é claro: faça faculdade de direito e seja bem-sucedido. Não há margem, no entendimento popular, para desvios de percurso. Tal percepção é facilmente ilustrada pelos exagerados pronomes de tratamento direcionados aos profissionais da área, bem como pela indumentária desconexa com a existência tupiniquim, vista como um uniforme para a maior parte desses trabalhadores.

Trata-se, contudo, de um ponto de vista romântico por parte das pessoas que, em sua vasta maioria, não estão cientes da dura realidade do mercado de trabalho jurídico brasileiro. O êxito aguardado desde a escolha do curso do ensino superior, por diversos motivos que serão abordados ao longo da presente dissertação, não mais acontece com tamanha previsibilidade.

Nesse sentido, a monografia que aqui é introduzida se propõe a analisar o ensino do direito sob a ótica das profissões comumente atreladas aos que mergulham neste destino, em um cenário não tão próspero aos profissionais e estudantes da área, cuja consequência, por vezes, possui como sinônimo a palavra insatisfação, resultante da ilusão de que há espaço para todos.

Ao ingressar nas faculdades de direito, os alunos – normalmente – não sabem com exatidão o futuro profissional que pretendem seguir. Muitos aspiram a Advocacia. A maioria, entretanto, sem dúvidas, sonha com carreiras públicas de alto escalão. Magistratura, Defensoria Pública, Ministério Público: quanto mais atrativa for a remuneração, mais brilhantes se mostram os olhos dos candidatos recém iniciados nas aulas introdutórias.

Entretanto, o ensino jurídico oferecido pelas faculdades de direito, como melhor se verá adiante, carrega consigo o hábito de não corresponder à realidade exigida pela selvageria do mercado de trabalho. A desconexão de vozes, em meio à concorrência de atratividade entre setores público e privado.

Como consequência disso, cria-se uma espécie de quimera no tocante ao mercado de trabalho voltado aos profissionais e estudantes de direito. Exige-se destas características cada vez mais difíceis de se encontrar, e o número de vagas disponíveis, em comparação ao crescimento do mencionado público, resulta em um excesso de candidatos a procura de oportunidades escassas.

Conforme o estudante se aproxima do fim da graduação, e a angústia por ter que ingressar de vez no mercado de trabalho se expande, percebe-se que talvez a escolha pelo direito não tenha sido a melhor das estradas a se percorrer. O distanciamento entre o que os professores ensinaram e as exigências das carreiras jurídicas faz com que a eventual angústia evolua para a temida frustração.

Frustração essa potencializada pela expectativa alimentada pelo aluno e seu entorno social, cuja visão, como ilustrado acima, distorcida da realidade cruel que assola o mercado de trabalho brasileiro, não permitiu que se notasse as dificuldades de se ingressar em uma carreira idealizada e, por esse motivo, saturada.

A evasão estudantil no ensino superior, por outro lado, não é justificada apenas pelo problema do ensino. Fatores externos, como a necessidade de sacrificar aulas para se dedicar ao estágio, objetivando a sonhada efetivação, além da dureza de conciliar a graduação com um trabalho para subsistir, diante da precarização alimentada pela multidão de desempregados no país, corroboram para o encerramento prematuro do vínculo com a faculdade.

A regra é clara: as vagas fantasiadas pelos postulantes não estão disponíveis para todos os estudantes e profissionais da área jurídica, cujos motivos serão à frente analisados. Milhares de pessoas se formam todos os semestres ao longo das incontáveis e exageradas faculdades de direito espalhadas pelo país. O corolário disso manifesta-se na legião de potenciais operadores do direito subutilizados, exercendo ofícios desalinhados com suas competências. Para quem não tem nada, a metade é o dobro.

O exame da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), por seu turno, funciona como um filtro seletivo, com a ideia de que estarão preparados para exercer a advocacia e as demais profissões dele dependentes os aprovados na referida prova. Nada mais enganoso. Nos moldes de uma avaliação de autoescola, os candidatos são treinados exclusivamente para passar no desafio sem, todavia, estarem aptos a encarar as exigências da rotina profissional.

Uma das tendências em relação ao problema exposto é associar o baixo rendimento dos alunos e a rasa qualificação profissional dos excedentes do mercado de trabalho à massificação do acesso às incontáveis faculdades de direito que se multiplicam ao longo do país. Não se observa a qualidade do ensino que é proposto em tais lugares, mas apenas a quantidade de alunos, desumanizados em números no filtro exercido pela OAB.

Como aluno concluinte da Faculdade Nacional de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, sinto a necessidade e propriedade de criticar positivamente também a minha casa, uma das principais escolas jurídicas do país. Seu concorridíssimo processo seletivo, tanto para corpo discente quanto docente, não é capaz de imunizá-la de falhas em relação, por exemplo, à grade curricular e aos horários das aulas.

E não é só. Destaca-se a desarmonia presente no tripé ensino-pesquisa-extensão. Ao passo que o primeiro normalmente concentra os holofotes, o fascínio por extensão e pesquisa, não obstante o árduo comprometimento de alguns professores, permanece superficial por parte do alunado, que perde a oportunidade, com isso, de ampliar seu leque profissional.

Afinal, erradas estão as pessoas que simplificam o Direito como uma passagem fixa à advocacia. Esta é uma mera alternativa dentro da vastidão de opções à disposição dos estudantes e formados. A desvalorização da carreira acadêmica, marca registrada de um país que não investe na educação, é uma amostra da pouca visibilidade que educadores e pesquisadores do Direito por

aqui recebem, desencadeando o atrofiamento jurídico elevado por tamanho descaso.

O relacionamento entre professores e alunos, nessa esteira, se constrói frágil como uma taça de cristal. O desperdício dos graduandos direcionado ao envolvimento com pesquisa e extensão enseja uma profunda impessoalidade destes para com aqueles que lá estão dispostos a enriquecê-los de conhecimento. Não saber o nome do seu professor é um explícito ato de desleixo, através do qual acham graça muitos alunos.

Engana-se, nesse sentido, quem pensa que o fato de se estudar ou ter se formado em um local com tamanho prestígio elimina as chances de desilusão perante o mercado de trabalho. A ansiedade e animação onipresentes nos primeiros períodos das aulas logo são substituídas por questionamentos profundos, referentes às perspectivas das profissões associadas ao campo do direito.

Haverá espaço, neste trabalho, à vista do caminho a se percorrer rumo ao mercado, para se discorrer sobre a experiência do estágio no trajeto dos estudantes. É inocultável a sensibilidade deste tema, pois estagiar, tendo como exemplo, em um escritório de advocacia, como se sabe, pode consistir em uma rotina extremamente extenuante, cuja validade está umbilicalmente ligada aos interesses e necessidades de cada universitário.

Tais pensamentos são permanentes ou passageiros? Em um cenário social de amplo desemprego no Brasil, que em setembro de 2019 atingiu 12,5 milhões de pessoas, segundo levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)<sup>1</sup> - cujo público com alta qualificação também é intimamente atingido, faz-se razoável a prematura preocupação com a sequência da vida

---

<sup>1</sup> SILVEIRA, Daniel; NAIME, Laura. Desemprego fica em 11,8% em setembro e atinge 12,5 milhões, diz IBGE. **G1**, 31 out. 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/10/31/desemprego-fica-em-118percent-em-setembro-diz-ibge.ghtml>> Acesso em: 15 out. 2019.

após a apresentação da monografia e recebimento do diploma de bacharel. A faculdade não pode fechar os olhos ao futuro de seus egressos.

A celebrada inclusão social por meio das ações afirmativas é louvável, todavia a permanência daqueles que, por vezes, são os primeiros de suas famílias a cursarem o ensino superior, bem como sua recepção pelo mercado, carecem de estratégias efetivas. Sendo a Faculdade Nacional de Direito (FND) uma faculdade pública, deve ela repelir movimentos excludentes aos vulneráveis, cujos anseios merecem voz.

Portanto, pretende-se aqui abordar, de maneira sugestiva e realista, o caminho a ser traçado pelos alunos de direito em plena graduação, bem como o cardápio profissional oferecido para eles e aos já formados, com o propósito final de se evitar o descarte de meia década de estudos em razão dos obstáculos que as carreiras jurídicas impõem aos seus discípulos. A busca pelas razões da frustração profissional, minimizando seu alcance.

## **1. A PROBLEMÁTICA BRASILEIRA DO ENSINO DO DIREITO NA CONTEMPORANEIDADE: O EXEMPLO DA FND/UFRJ**

O estudante de direito é, antes de tudo, um forte. Parodiando a célebre frase escrita por Euclides da Cunha em sua obra *Os Sertões*, inicio aqui a abordagem dos desafios enfrentados pelos frequentadores das faculdades de direito no Brasil, sejam eles calouros ou formandos, alunos de instituições públicas ou privadas, jovens ou mais experientes.

Afirmo, logo de pronto, que vejo os alunos e professores do mesmo lado da batalha que se apresenta ser a graduação em direito. Diferentemente de muitos colegas, que encaram aqueles que ensinam como alienígenas e desmerecedores de afeto, considero os educadores não meros reprodutores de conceitos jurídicos, mas sim fontes de inspiração pessoal, pois dedicam suas carreiras ao crescimento dos que se preocupam em lhes dar atenção.

Talvez viciados pelo raciocínio competitivo oriundo da corrida alucinante chamada vestibular, estudantes preservam características individualistas em seu comportamento referente ao corpo social da faculdade, de modo que a disputa pelas melhores notas ao longo da graduação atrapalha a construção da alteridade dos que se preocupam somente com seus respectivos umbigos. Nada mais repugnante.

Após cinco anos e meio como estudante de graduação na Faculdade Nacional de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, penso que há críticas válidas a serem feitas em relação, a título de exemplo, ao formato das aulas, ao conteúdo apresentado em sala e ao método de avaliação preponderante aplicado pelos professores. Comentários feitos por quem deseja o melhor da instituição.

A força sugerida aos estudantes na alusão exposta logo no começo do presente capítulo se refere, inicialmente, aos obstáculos por eles encontrados no momento de adaptação após ingressarem na FND. Definitivamente, a

assimilação dos conteúdos expostos desde o princípio, bem como a aclimação alusiva às novidades de uma atmosfera que se degusta são fábricas de sinestesia.

Lamentavelmente, uma das consequências vinculadas aos problemas de ambientação recém dispostos é o êxodo de um número considerável de estudantes, aponta o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)<sup>2</sup>. Não obstante o esforço profundo para atingirem a aprovação para uma das faculdades jurídicas mais concorridas do país, a instabilidade de sentimentos características do século XXI, turbinada pelo imperdoável caos financeiro tupiniquim, alvoroçam a sequência dos ficam pelo caminho.

A FND, buscando se aproximar das demandas da realidade jurídica, atualizou sua grade curricular no primeiro semestre de 2014. A busca dos estudantes por uma oferta e reorganização de disciplinas conectadas à contemporaneidade surtiu efeito, razão pela qual matérias como Direito da Navegação, considerada por eles de baixa aplicabilidade, foi retirada da lista de matérias obrigatórias.

O insuficiente espaço físico disponível em seu campus obstaculiza a dimensão da Nacional. Graças às poucas salas em comparação às centenas de alunos, os que são do turno integral do 1º ao 5º período possuem aulas no horário da tarde, mais precisamente entre 13h e 16:30h, de modo que a compatibilidade com estágios se torna difícil, agravando o distanciamento entre teoria e prática.

Somente a partir do 6º período os alunos do integral assistem às aulas pela manhã, das 7:30h às 11h, permitindo a conciliação com a realização do aguardado estágio no restante do dia, de modo a ensejar aprendizado jurídico

---

<sup>2</sup>FAJARDO, Vanessa; VELASCO, Clara. Metade dos calouros na faculdade em 2010 trocaram de turma, de instituição ou abandonaram o curso. **G1**, 13 jul. 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/educacao/noticia/metade-dos-calouros-na-faculdade-em-2010-trocaram-de-turma-de-instituicao-ou-abandonaram-o-curso.ghtml>> Acesso em: 15 out. 2019.

na prática e recebimento de bolsa para ajudar nas despesas da rotina. Todavia, é grande o número de alunos que abandonam o curso antes de finalizar a primeira metade da graduação, mesmo tendo tido contato superficial com áreas concretas do Direito em sala.

Os estudantes de direito às vezes falam como se não aprendessem nada na faculdade. Na verdade, eles aprendem habilidades, para fazer uma lista de coisas simples, mas importantes. Eles aprendem a reter um grande número de regras organizadas em sistemas categóricos (requisitos para um contrato, regras sobre violação, etc.). Eles aprendem a "identificação de problemas", o que significa identificar as maneiras pelas quais as regras são ambíguas, em conflito ou têm uma lacuna quando aplicadas a situações de fatos particulares.<sup>34</sup>

O pensamento do jurista norte-americano Duncan Kennedy, professor de Harvard, destaca a insegurança universal dos alunos de Direito. Diante da imensidão de conteúdo jurídico que se apresenta ao longo da graduação, é comum a sensação de nada saber, visto que o horizonte de assuntos se mostra infinito. Porém, a mera base teórica inerente aos que cruzam a linha de chegada tende a ser satisfativa para os obstáculos rotineiros.

### 1.1. Os primeiros passos na FND/UFRJ

Com efeito, a abordagem do oferecimento das aulas de cada período que agora começará se refere ao turno integral, este cursado por mim. Há pequenas diferenças entre a organização das disciplinas em comparação ao turno noturno. Entretanto, por se tratar da minha experiência, sob o meu ponto de vista, concentrarei minha análise em atenção às aulas dispostas de manhã e à tarde.

---

<sup>3</sup> No original: "Law students sometimes speak as though they learned nothing in school. In fact, they learn skills, to do a list of simple but important things. They learn to retain large numbers of rules organized into categorical systems (requisites for a contract, rules about breach, etc.). They learn "issue spotting," which means identifying the ways in which the rules are ambiguous, in conflict, or have a gap when applied to particular fact situations".

<sup>4</sup> KENNEDY, Duncan. **Legal Education and the Reproduction of Hierarchy**. New York: New York University Press, 2004, p. 31.

As seis matérias oferecidas logo no primeiro período de faculdade são: Teoria do Direito I, Sociologia Geral, Economia Política, História do Direito e do Pensamento Jurídico, Teoria do Estado e Filosofia Geral. Pertinente destacar a importância dessas matérias na pavimentação do raciocínio jurídico a ser construído pelo corpo discente desde a primeira aula.

Equivocadamente, pensa-se que o estudo de algumas destas disciplinas, como Sociologia Geral e Filosofia Geral, é dispensável neste momento, visto que uma parte privilegiada do alunado pode tê-las estudado na escola. Todavia, não se deve omitir a circunstância diferenciada de estudá-las no contexto de uma faculdade de direito, cuja orientação de abordagem certamente será diferenciada.

Na mesma linha, cabe valorizar as aulas de Teoria do Direito I, História do Direito e do Pensamento Jurídico, Economia Política e Teoria do Estado, essenciais por servirem como uma porta de entrada ao universo de temas e conceitos que serão aprofundados nas aulas dos períodos seguintes. Não se deve menosprezá-las, sob pena de arrependimento no médio prazo. Afinal, aprende-se a engatinhar antes de andar.

O entusiasmo no ensino superior era visto como algo que poderia perturbar a atmosfera de seriedade considerada essencial para o processo de aprendizado. Entrar numa sala de aula de faculdade munida da vontade de partilhar o desejo de estimular o entusiasmo era um ato de transgressão. Não exigia somente que se cruzassem as fronteiras estabelecidas; não seria possível gerar o entusiasmo sem reconhecer plenamente que as práticas didáticas não poderiam ser regidas por um esquema fixo e absoluto.<sup>5</sup>

O raciocínio exposto pela ativista social e educadora estadunidense Bell Hooks consiste na ideia de que muitas vezes cabe ao professor combater a monotonia das aulas. Sabe-se que reter a atenção dos alunos por muito tempo é tarefa árdua. Em tempos de universalização de *smartphones* com amplo

---

<sup>5</sup> HOOKS, Bell. **Ensinando a transgredir**: a educação como prática da liberdade. Tradução de Marcelo Brandão Cipolla. 2. ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2017, p. 17.

acesso às redes sociais, qualquer mínimo desanimo em relação ao conteúdo exposto pelo educador é substituído pela imersão no *gadget*.

Como visto, as disciplinas introdutórias do primeiro período, por meio do “entusiasmo” professoral, conseguem ser digeridas pelo corpo discente de modo tolerável. Visando atrair o apetite intelectual daqueles que acabaram de começar os estudos no ensino superior jurídico, muitos professores optam por avaliações em grupo, realizadas em apresentações de trabalhos sobre determinado ponto da matéria em si.

Todavia, prática comum dos alunos em retaliação aos desafios que se apresentam logo no começo da vida universitária, contraditoriamente, consiste no costume de não comparecer às aulas. Opta-se por se desenvolver um vínculo afetivo com os aqueles que, fora de sala, se sentem à vontade para conversar e trocar experiências, ao passo que, simultaneamente, o professor em sala está, na tentativa de transmitir seu conhecimento.

A contradição acima sugerida é ilustrada pelo desperdício da oportunidade de aprendizado com um corpo docente de altíssimo nível, havendo milhares de pessoas por aí sonhando com a vaga ocupada por essas pessoas que, uma vez frequentadoras de um curso jurídico de prestígio internacional, menosprezam o privilégio que dispõem. Pensa-se ser autodidata, quando, em verdade, desperdiça-se neurônios.

Ensinar é um ato teatral. E é esse aspecto do nosso trabalho que proporciona espaço para as mudanças, a invenção e as alterações espontâneas que podem atuar como catalisadoras para evidenciar os aspectos únicos de cada turma. Para abraçar o aspecto teatral do ensino, temos de interagir com a “plateia”, de pensar na questão da reciprocidade. Os professores não são atores no sentido tradicional do termo, pois nosso trabalho não é um espetáculo. Por outro lado, esse trabalho deve ser um catalisador que conclame todos os presentes a se engajar cada vez mais, a se tornar partes ativas no aprendizado.<sup>6</sup>

---

<sup>6</sup> HOOKS, Bell. Op. Cit., p. 21-22.

O fenômeno do aprendizado jurídico, desse modo, está ligado à sintonia entre alunos e professores. O papel da sala de aula, que na visão de bell hooks “continua sendo o espaço que oferece as possibilidades mais radicais na academia”, suplica a atenção dos envolvidos no processo de desenvolvimento intelectual.

Superado o semestre como calouro na FND, o estudante, para sua satisfação, terá contato com relevantes disciplinas próprias do Direito. As matérias obrigatórias do segundo período são Direito Civil I, Teoria do Direito II, Métodos e Técnicas de Pesquisa Socio-jurídica, Introdução aos Direitos Humanos, Direito Constitucional I e Direito Penal I.

Após superar as disciplinas cuja aplicabilidade, na opinião falha dos estudantes iniciantes, é precária, passa-se a ter aulas de Direito Civil, Constitucional e Penal. Normalmente se trata de um momento inesquecível aos estudantes, pois tal trio tem como característica a exigência do discreto Vade Mecum, instrumento didático de paixão e ódio ao corpo discente de qualquer faculdade de Direito.

A partir desse momento, o contato propriamente dito com o mundo jurídico passa a ser real. Os exemplos de situações envolvendo discussões jurídicas começam a ser dissecadas nas aulas que, apesar de consistirem em abordagens embrionárias em razão da pouca bagagem conceitual do alunado, costumam ter maior presença deste, de modo a aproximar-se do que se espera desde a escolha do curso.

Engana-se, no entanto, quem pensa serem as três disciplinas escravas do Vade Mecum os verdadeiros destaques do segundo período. Com toda a certeza, a matéria mais relevante a ser cursada neste momento é Métodos e Técnicas de Pesquisa Socio-jurídica. Ora, reflete o estudante jurídico recém-nascido: qual é a necessidade de lidar com tal conteúdo logo no começo da faculdade?

Pois bem. Cuida-se de um verdadeiro divisor de águas para a vida universitária do estudante da FND. Através da referida disciplina, aprende-se, de forma clara e prolífica, a realizar pesquisas acadêmicas, elaborar textos próprios e, acima de tudo, a vislumbrar a área de pesquisa como um caminho profissional viável de ser traçado, outrora desconhecido.

Apesar da relevância já destacada, os alunos, em função da inexperiência, não valorizam tal oportunidade. Realço, nesse sentido, a frutífera chance de se esclarecer dúvidas sobre como evitar a realização de plágios em trabalhos acadêmicos. É normal haver questionamentos diante de um tema tão problemático quanto tentador, cuja memória se faz viva e veemente na difícil tarefa que é elaborar uma monografia.

O contato com as disciplinas de Teoria do Direito II e Introdução aos Direitos Humanos é fundamental para aprimorar o desenvolvimento do raciocínio jurídico desde cedo, além de expandir a percepção social dos estudantes no que se refere à temática dos Direitos Humanos, muitas vezes acusada de ser excessivamente vaga e contemplativa, porém inegavelmente basilar para a reflexão de conceitos em diversas outras matérias.

Os que pretendem que os cursos jurídicos sejam meros formadores de técnicos em Direito os acusam de serem excessivamente teóricos. Os que pretendem que os cursos jurídicos sejam voltados a um questionamento da relação entre o Direito, a sociedade e o Estado, ou seja, que pretendem formar juristas críticos, os acusam de serem totalmente dogmáticos e práticos. E aqueles que desejam que os cursos não sejam meras fábricas de práticos e nem de críticos, mas que desejam que o ensino do Direito desempenhe o papel de formar profissionais conscientes de seu papel na sociedade – a) operadores do Direito competentes para o exercício das várias profissões jurídicas; e b) conscientes do seu papel político dentro de uma sociedade em mudança – os acusam de não ministrarem aos estudantes os conteúdos teórico-práticos necessários.<sup>7</sup>

---

<sup>7</sup> RODRIGUES, Horácio Wanderlei (Org.). **Ensino jurídico para quem?** Florianópolis: Fundação Boiteux, 2000, p. 7.

Em seu artigo “O ensino do Direito, os sonhos e as utopias”, presente na obra “Ensino Jurídico para que(m)?”, o professor Horácio Wanderlei Rodrigues se esforça para decifrar o funcionamento do ensino jurídico na contemporaneidade, sob uma perspectiva crítica, objetivando elencar sugestões para a lapidação da transmissão de tão nobre área do saber.

Na sequência, o terceiro período da FND oferece aos alunos as seguintes matérias: Direito Civil II, Direito Internacional Público I, Teoria Geral do Processo, Direito Constitucional II e Direito Penal II. É pertinente elucidar que a FND abrange Direito Civil até o VIII, Constitucional IV (sendo esta uma eletiva) e Penal IV. Portanto, como novidades há DIP I e TGP.

Por falar em eletiva, a FND/UFRJ exige que o aluno tenha sido aprovado em ao menos 9 dessas disciplinas para fazer jus ao diploma de conclusão de curso. Recomenda-se que os estudantes façam tais aulas desde cedo, aos poucos, evitando, assim, uma sobrecarga de matérias na reta final da graduação, momento delicado em razão da prova da OAB e da elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Como era de se esperar, as disciplinas obrigatórias deste período dependem cada vez mais das consultas aos seus respectivos códigos, acompanhados de uma imensidão de leis e artigos. Entra-se em um momento mais denso do estudo jurídico, substituindo as leituras de textos reflexivos em matérias de caráter introdutório pela interpretação legislativa dos diversos segmentos estudados.

## **1.2. A proximidade com a metade do trajeto**

A chegada ao quarto período não proporciona ao corpo discente nenhuma profunda mudança de rota em relação ao semestre anterior. As disciplinas obrigatórias são Direito Civil III, Criminologia, Direito Internacional

Público II, Direito Processual Civil I, Direito Constitucional III, Direito Penal III e Direito Administrativo I.

No entanto, trata-se de um momento importante no percurso dos alunos, pois é quando boa parcela começa a procurar seu primeiro estágio. Com aproximadamente dois anos de estudos jurídicos, após já haver iniciado a vivência com diversos campos jurídicos, chega-se ao ponto em que os requisitos temporais mínimos dos recrutadores são atingidos.

Faz-se pertinente destacar o perfil majoritário dos estudantes da FND. Incentivados pelas tentações atreladas às carreiras públicas, é grande a quantidade de alunos que optam por dedicarem seus estudos desde cada vez mais cedo aos concursos públicos, abrindo mão de estagiar nos setores privados, cuja demanda de tarefas é notoriamente maior.

Este é um debate que deve ser iniciado. Concurso é um meio; não pode ser um fim em si mesmo. Ah, alguém dirá: o meu cursinho não ensina isso ou desse modo. Ou: eu trabalho a partir de uma metodologia de memorização. Outros dirão, em defesa dos “métodos” tipo jus-jitsu, autoajudas, ninjas e correlatos, que não é uma pedagogia “em si” e que não visa a ensinar, porque o conteúdo o aluno já deve trazer da faculdade. OK. Muito bem. Eu até aceitaria a explicação, se o ensino nas faculdades não tivesse sido de há muito invadido pela mão invisível desse imaginário resumocrático. A “pedagogia da prosperidade” chegou nas faculdades. De há muito. Esse é o problema.<sup>8</sup>

O constitucionalista Lênio Streck, crítico assíduo do Direito que é ministrado no Brasil, reflete de modo árduo sobre a perspectiva empobrecida daqueles que escolhem reestruturar o ensino jurídico objetivando sujeitá-lo a um mero instrumento restrito à aprovação nos processos seletivos. Deixa-se de lado o raciocínio capaz de produzir inovações, e valoriza-se a mais pura memorização conteudista.

---

<sup>8</sup> STRECK, Lênio. Resumocracia, concursocracia e a "pedagogia da prosperidade". **Revista Consultor Jurídico**, 11 mai. 2017. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2017-mai-11/senso-incomum-resumocracia-concursocracia-pedagogia-prosperidade>> Acesso em: 15 nov. 2019.

Na qualidade de aluno da FND, admito que são muitos os exemplos de estudantes com os quais eu convivi que possuíam tal mentalidade. Desde cedo nutriam a obsessão pela aprovação a qualquer custo em concursos públicos, almejando a romantizada estabilidade profissional, problema cuja abordagem será realizada adiante.

Dessa forma, sobretudo em um ambiente de faculdade pública, cuja admissão do alunado é considerado um *couvert* em relação ao que será encarado pelos denominados concurseiros, a preocupação com a conquista do primeiro estágio não é tão grande, visto que muitos ali sabem desde o primeiro dia de aula que seu foco profissional é longe da iniciativa privada.

*Time is money.* O estudante da FND, por si só, representa a nata da educação jurídica nacional. Contudo, suas atitudes, no que se referem ao processo de aprendizagem, não se diferem dos hábitos da maioria dos que enxergam o direito como um atalho ao sucesso pessoal e profissional. Por isso, a otimização do tempo em relação ao que se deve aprender é o foco dos alunos.

O maior sintoma disso é a fonte de aprendizagem dos que se sentam nas cadeiras de frente para o professor. É comum nas primeiras aulas de cada disciplina os alunos perguntarem quais livros de doutrina são apropriados para se aprender tal matéria. Trata-se de uma ilusão coletiva. A sensação de ter que ler livros com centenas de páginas apavora os estudantes.

Contraditoriamente, sabe-se que uma das principais características da faculdade de Direito é o alto volume de leitura exigida, e dessa marca tentam fugir os discentes. A resumocracia apontada por Lênio Streck hipnotiza inclusive a parcela que deseja apenas atingir a nota mínima para ser aprovado e se aproximar do fim da graduação.

Ilustra o cenário caótico uma simples aula de Direito Civil. Um dos seus principais autores, Caio Mário Da Silva Pereira, sabidamente possui uma escrita hermética, cuja apreciação por vezes proporciona ao leitor menos instruído um

analfabetismo funcional pouco condizente com quem já possui ensino médio completo.

A saída, logo, vem a ser o consumo mastigado daquilo que se pretende reter. Cadernos com anotações simplificadas do que o professor exige nas avaliações se tornam objetos de cobiça entre o alunado, cuja meta é decorar o máximo de conteúdo em menos tempo, tendo como adversária crônica a procrastinação.

O quinto período representa o sinal de que a graduação está na metade do caminho. Estuda-se, nele as seguintes matérias: Direito Civil IV, Direito Comercial I, Direito Processual Civil II, Direito Tributário I, Direito Penal IV e Direito Administrativo II. Destaca-se ser o último semestre do turno integral com aulas vespertinas.

No tocante às disciplinas oferecidas, não há nenhum comentário relevante a ser feito. Todavia, cabe aqui sublinhar a preocupação não apenas da FND, mas da UFRJ como um todo, relacionada à manutenção dos seus alunos nos cursos de graduação, cientes das dificuldades econômicas vivenciadas por numerosos estudantes.

Em verdade, a pluralidade do corpo discente da FND/UFRJ é recente, cujo principal vetor foi a política de ações afirmativas adotada pelas instituições de ensino superior do país. Por muitas décadas, o acesso ao ensino superior foi objeto de luxo. As vagas, em sua grossa maioria, eram ocupadas por egressos de escolas particulares, reduzindo as possibilidades dos jovens que lamentavelmente não receberam uma base de qualidade nos ensinos fundamental e médio.

Não se pretende aqui menosprezar a qualidade do ensino oferecido pelas escolas públicas do país. Reconheço a entrega da integralidade dos professores, que recebem salários minúsculos e se doam com afinco, objetivando exercer sua vocação para o magistério. Entretanto, em regra, a

infraestrutura organizacional oferecida pelas instituições privadas as colocam na frente das públicas.

Como aluno matriculado nos ensinos superior e médio graças aos desdobramentos da política de cotas, vejo-me apto a discorrer sobre seus benefícios. A miscigenação sociocultural por ela proporcionada é crucial para o enriquecimento do olhar não apenas dos contemplados, cuja visão de mundo se amplia, como também da parcela privilegiada que dela não necessita, presenteada pela pluralidade catalisadora de empatia.

A pertinência do assunto se insere na questão do abandono involuntário da graduação. A frustração objeto de capítulo próprio a ser destrinchado mais a frente não é exclusivamente a razão pela qual diversos estudantes, após a grandiosa conquista da aprovação na FND, interrompem bruscamente suas trajetórias, contrariados pela decisão.

As ações afirmativas são essenciais para a democratização do ingresso ao ensino superior no país. Ponto. Contudo, é fundamental haver estratégias que se preocupem com a manutenção do alunado cotista na universidade, principalmente em um contexto de crise econômica aguda e vulnerabilidade social.

Por conta disso, a FND se destaca em oferecer aos oriundos de ações afirmativas pela modalidade de renda as chamadas Bolsas de Auxílio Permanência (BAP). Tal suporte consiste em um pagamento de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) aos alunos que comprovarem hipossuficiência familiar, de modo a ajudar a mantê-lo estudante.

### **1.3. A luz no fim do túnel**

Atinge-se no sexto período uma conquista aguardada pelos estudantes do turno integral da FND desde o começo da graduação: o privilégio de assistir

às aulas no horário da manhã. O dia passa a ficar livre a partir das 11 horas, possibilitando a adaptação da rotina aos estágios em escritórios de advocacia, antes incompatíveis graças às aulas à tarde.

Neste período, estuda-se Direito Civil V, Direito Comercial II, Responsabilidade Civil, Direito Processual Civil III, Direito Tributário II e Sociologia e Antropologia Jurídica. A principal mudança em relação aos semestres anteriores não consiste nas disciplinas ofertadas, mas sim no traje dos alunos, que se vestem de modo mais formal em razão das exigências do mercado.

Inclusive é relevante observar que até mesmo a numerosa parcela de discentes determinada a se debruçar na busca pela aprovação nas carreiras públicas tende a experimentar a rotina da iniciativa privada, ora pela ciência de que a saga em busca da aprovação nos concursos será longa, ora pela oportunidade de exercitar a teoria aprendida em sala.

Observa-se que, de um lado, existem aqueles interessados em aproveitar o baixo custo de estagiários e estagiárias, utilizando-os em substituição de técnicos e profissionais especializados, principalmente na área administrativa e de “office boy”. Sob o pretexto de “adquirir experiência”, os colocam para realizar tarefas, que, comumente, não mantêm qualquer vínculo com o curso e a prática profissional desejada pelo e pela estudante.<sup>9</sup>

A própria bagagem do advogado Hugo Ottati revela o sofrimento quase uníssono dos estagiários de Direito no Brasil. Como esclarece o próprio, “Comumente escritórios de advocacia são criticados pela exploração, determinando excedente de atividades e uma carga horária superior às 30 horas máximas estabelecidas pela Lei de Estágio”.<sup>10</sup>

---

<sup>9</sup> OTTATI, Hugo. Estágio: da responsabilidade pedagógica à utilização como mão de obra barata. **Jusbrasil**. Disponível em: <<https://hugoottati.jusbrasil.com.br/artigos/375947498/estagio-da-responsabilidade-pedagogica-a-utilizacao-como-mao-de-obra-barata>> Acesso em: 21 nov. 2019.

<sup>10</sup> Ibid.

Faz-se cabível aqui enfatizar que estágio e trabalho não são a mesma atividade. Lamentavelmente, há uma linha tênue separando a prática de ambos. Em minhas vivências de estagiário tanto na área pública quanto na privada, foram e são fartos os momentos em que as cobranças e as atividades sugerem não haver diferença entre os dois.

Os 22 artigos da Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008) disciplinam como deve ser a realidade dos estagiários no país. Apesar disso, sabe-se a dificuldade de constatar a aplicabilidade da maioria dos seus dispositivos, correndo-se o risco de classificar esta importantíssima norma como uma “lei para inglês ver”, no aspecto do sacrifício de verificá-la na prática.

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), por sua vez, considera os estudantes matriculados nas faculdades a partir dos dois últimos anos aptos a ingressarem em seu quadro de estagiários, oportunizando-os de participar da cerimônia de recebimento da carteirinha azul - cuja cor, ambicionam os estagiários, se torne vermelha o quanto antes.

No âmbito da sala de aula, os conteúdos oferecidos aos resilientes que acabam de chegar ao sétimo período são: Direito Civil VI, Direito Comercial III, Direito Processual Penal I, Direito Processual Civil IV, Direito do Trabalho I, Filosofia do Direito I e Prática Jurídica I. Ufa, finalmente alguma disciplina cujo nome explicita o que os alunos há tempos esperam: Prática.

Um segundo dispositivo incapacitante é o ensino da doutrina isoladamente das habilidades práticas. Os alunos que não possuem habilidades práticas tendem a exagerar o quão difícil é adquiri-las. Existe uma mística distinta dos advogados sobre a irrelevância do material "teórico" aprendido na escola e a importância crucial de habilidades que não podem ser conhecidas ou desenvolvidas até que alguém esteja no "mundo real", "na linha de fogo". e "nas trincheiras". Os estudantes têm pouca alternativa a receber treinamento nessa dimensão das coisas depois da faculdade de direito. Se você tiver alguma escolha no assunto, parecerá impraticável pensar em montar seu próprio escritório de advocacia e um pouco menos impraticável procurar um escritório pequeno ou político ou não convencional do que para um dos que oferece o pacote padrão de pós-graduação. Os advogados são totalmente responsáveis por essa situação. Eles poderiam facilmente reformular seus currículos para que qualquer

aluno que quisesse tivesse uma escolha significativa entre independência e servidão.<sup>1112</sup>

O ensino oferecido pela FND, apesar de estarmos em pleno 2019, consiste no obsoleto sistema de educação bancária, que é, nas palavras de bell hooks, “baseado no pressuposto de que a memorização de informações e sua posterior regurgitação representam uma aquisição de conhecimentos que podem ser depositados, guardados e usados numa data futura”<sup>13</sup>.

A Nacional, ao oferecer para os discentes do 7º período a chance de aprenderem, sob outro ângulo, o direito através da Prática Jurídica, atenua a desimportância atrelada por docentes e discentes, salvo exceções aplaudíveis, à cultura extensionista e de pesquisa. A triste realidade é que muitos estudantes chegam nesta altura do campeonato e, pela vez primeira, têm contato real com o mundo jurídico fora das páginas de livros e cadernos.

Os alunos que estagiam são dispensados do chamado Plantão do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), tendo em vista o horário em que tal atividade é realizada. Nele, pessoas da comunidade externa apresentam seu impasse jurídico ao professor da matéria que, com o auxílio dos estudantes, busca oferecer orientação e assistência jurídica aos assistidos.

Abro parênteses para condenar o comprometimento de muitos discentes com a referida oportunidade. Não aprenderam eles, em mais de três anos e meio de estudos, que o Direito lida com a preocupação ligada ao bem-estar social, de

---

<sup>11</sup> No original: “A second incapacitating device is the teaching of doctrine in isolation from practice skills. Students who have no practice skills tend to exaggerate how difficult it is to acquire them. There is a distinct lawyers' mystique of the irrelevance of the "theoretical" material learned in school, and of the crucial importance of abilities that cannot be known or developed until one is out in the "real world", "on the firing line" and "in the trenches". Studentes have little alternative to getting training in this dimension of things after law school. If you have any choice in the matter, it will seem impractical to think about setting up your own law firm, and only a little less impractical to go to a small or political or unconventional firm rather than to one of those that offers the standard package of post-graduate education. Law schools are wholly responsible for this situation. They could quite easily revamp their curricula so that any student who wanted it would have a meaningful choice between independence and servility”.

<sup>12</sup> KENNEDY, Duncan. Op. Cit., p. 30.

<sup>13</sup> HOOKS, Bell. Op. Cit., p. 14.

modo que a chance de ajudar pessoas carentes, em pleno ambiente acadêmico, deveria ser aplaudida, não desdenhada.

E mais: tais discentes desconhecem, mas ao desestimar a extensão universitária, incorrem em explícita violação ao art. 207, *caput*, da Constituição Federal<sup>14</sup>, cuja aplicabilidade, em tempos sombrios para a ciência e educação do país, se faz extremamente urgente à comunidade que dela almeja, com justiça, se beneficiar.

Preocupa-me demais saber que colegas meus se tornarão magistrados, defensores públicos e promotores, além de advogados notáveis, sem, no entanto, serem capazes de lidar de modo humano com as dores do mundo, que atormentam os jurisdicionados. A satisfação do outro é repelida diante do crescente individualismo cego.

O período seguinte encerra o quarto ano de vínculo com a FND, por meio do aprendizado de Direito Civil VII, Direito Comercial IV, Direito Processual Penal II, Direito Ambiental, Direito do Trabalho II, Monografia Jurídica I e Prática Jurídica II. Alcança-se o preocupante momento de se começar a produzir o temido Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Digo isso com propriedade.

Arrepende-se de não ter valorizado a disciplina Métodos e Técnicas de Pesquisa Socio-jurídica, pois se trata de um pilar para a compreensão de como realizar, neste momento, o projeto de monografia – exigência da disciplina de mesmo objeto. Preocupa-se, evidentemente, com a escolha do tema a ser abordado. O professor sugere: escolha algum assunto que você goste. O aluno pensa, reflete, fecha e abre os olhos, mas a incógnita segue inabalável.

“No meio do caminho tinha uma pedra”. O enigmático verso de Carlos Drummond de Andrade, em seu poema “No meio do Caminho”, traduz com firmeza o sentimento do estudante que chega ao último ano de faculdade e capta

---

<sup>14</sup> Art. 207, *caput*, da CRFB/88: “As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”.

tardamente que não basta cursar as disciplinas que restam. Será necessário para cruzar a linha de chegada concluir seu TCC e ser aprovado no Exame da OAB.

O penúltimo período da Nacional é composto por aulas de Direito Civil VIII, Direito Internacional Privado I, Direito do Consumidor, Políticas Públicas e Inclusão Social, Direito Processual do Trabalho, Monografia Jurídica II e Prática Jurídica III. Ressalto que as Práticas Jurídicas I e II se referem à área cível, ao passo que a III ao campo penal, sendo a IV trabalhista.

Segundo a OAB, os alunos a partir do 9º período podem preservar sua aprovação no Exame até o momento em que efetivamente se formarem na faculdade. Logo, é chegada a hora de revisar todo o suposto aprendizado acumulado ao longo de quase meia década de dedicação ao estudo do Direito, objetivando o êxito no desafio que separa o bacharel do título de advogado.

“Nunca me esquecerei desse acontecimento / na vida de minhas retinas tão fatigadas”. Outros dois relevantes versos do poema Drummondiano acima mencionado dão a tônica do que se passa pela cabeça dos concluintes da FND. Entre um misto de esgotamento e perplexidade, o décimo e derradeiro período é inaugurado.

A despedida da graduação jurídica é composta pelas aulas de Ética Profissional e Estatuto da Advocacia, Direito Internacional Privado II, Direito da Seguridade Social, Direito Processual Constitucional, Cidadania e Movimentos Sociais, Monografia Jurídica III e Prática Jurídica IV. O alívio pela etapa concluída será efêmero, entretanto.

Qualificar-se no Exame da Ordem e apresentar a trabalhosa monografia correspondem ao mínimo esperado de um formando da referência em Direito no Brasil. Carregar tamanho renome, porém, não o isentará da crueldade relativa aos desafios do mercado de trabalho, cuja consequência pode vir a se tornar uma frustração profissional.

## 2. A UTOPIA DO MERCADO DE TRABALHO JURÍDICO

Trabalhar. Confunde-se o estudante de direito que sonha concluir a faculdade o quanto antes para se ver livre da pressão por se atingir uma meta. Trata-se somente do começo. Ao terminar o ensino médio, os jovens e adultos, em uma sequência dentro dos padrões, passam a se preocupar com o ensino superior. Terminado este, não resta mais escapatória: a vaga de emprego é o degrau seguinte.

O normal é se pensar em dois caminhos a serem traçados: a área privada e o oásis dos concursos públicos. Cada qual com suas idiossincrasias, o recém-graduado, em tese, não espera o término da faculdade para decidir sobre o percurso profissional a ser traçado, principalmente por conta da competitividade excepcional do campo jurídico.

A desculpa de se qualificar estritamente como um aluno universitário para assim se proteger das cobranças e expectativas sociais não mais é válida. As pessoas que acompanharam sua jornada ao longo da graduação, possuídas da curiosidade invasiva inerente aos que presenciam e tumultuam acidentes de trânsito, insistem em perguntar: com o que você trabalha?

Como exposto ao longo do último capítulo, classifico como deficiente a ponte realizada pelas faculdades brasileiras de Direito, tendo como exemplo concreto a minha experiência na mais significativa escola jurídica do país, entre a sala de aula e a demanda profissional do mundo prático, dentro do qual um ótimo coeficiente de rendimento não garante espaço.

A simples leitura do caderno de economia de qualquer jornal que contemple o Brasil, seja nacional ou estrangeiro, destaca a dura realidade vivenciada por milhões de brasileiros: o elevadíssimo índice de desemprego, acusado pelo IBGE<sup>15</sup>. Sendo o mercado de trabalho jurídico um ambiente que

---

<sup>15</sup> SILVEIRA, Daniel; NAIME, Laura. Desemprego fica em 11,8% em setembro e atinge 12,5 milhões, diz IBGE. **G1**, 31 out. 2019. Disponível em:

repele o excedente de profissionais para a lamentável taxa, configura-se necessário esmiuçar o que acontece.

Dois corpos não ocupam o mesmo lugar ao mesmo tempo. A partir desta premissa, infere-se que o lugar (vaga de emprego) não pode ser preenchida por dois corpos (candidatos) simultaneamente. Enquanto isso, multiplica-se semestralmente a quantidade de bacharéis e advogados, de diferentes idades, famintas por uma brecha.

## **2.1. As adversidades dos escritórios de advocacia**

Ser aprovado em dez períodos da faculdade jurídica não bastam. Para ser advogado, é preciso ir além. Formar-se na universidade torna economista o estudante de economia, engenheiro o aluno de engenharia e arquiteto o aprendiz de arquitetura. Entretanto, exige-se dos bacharéis em Direito a comprovação teórica de idoneidade ao exercício da advocacia.

Desse modo, mesmo a parcela de bacharéis que deseja se dedicar apenas aos concursos públicos precisa, por exigência do próprio processo seletivo, da aprovação na prova da OAB, bem como comprovar a atividade advocatícia por alguns anos, razão pela qual experimentam, contra a própria vontade, as dificuldades intrínsecas à profissão.

Nas tentativas de aproximação entre professores e alunos, é recorrente que aqueles perguntem aos que lhe ouvem se pretendem seguir carreira no setor privado, e poucas mãos são levantadas. Reação exatamente oposta ocorre quando o mesmo questionamento é feito direcionado à área pública, a menina dos olhos da maioria esmagadora dos discentes.

A advocacia privada, como sugerido, deixou de ser sedutora para muitos advogados, bacharéis e estudantes, de modo que a manutenção do grande interesse do público no ingresso às faculdades de Direito contrasta com o desprestígio que assola a figura “indispensável à administração da justiça”, nos termos do art. 133 da Constituição Federal.

Lei da oferta e da procura. Quanto mais advogados estiverem disponíveis para desempenhar a mesma função, menor será a remuneração oferecida pelos empregadores e clientes em troca dos serviços prestados. A competição, nesse sentido, é maligna sobretudo aos que iniciaram há pouco a carreira, cuja inexperiência é retratada pelo elevado número de inscrição na OAB.

“A advocacia não é profissão de covardes”. Sobral Pinto, um dos principais advogados brasileiros no século XX, especialmente durante o combate às trevas da ditadura civil militar, usou o referido adjetivo para alertar a sociedade em relação aos contratemplos da carreira que abraçou. A covardia que se respira em 2019, sob outra perspectiva, é sentida no mercado de trabalho.

Os processos seletivos para ingresso de estagiários e advogados em escritórios de advocacia, por esse ângulo, não contemplam, em primeiro lugar, a qualidade dos candidatos, mas sim suas origens – o peso da indicação para a vaga, em detrimento da qualificação do aspirante ao cargo. O mérito não é de quem quer ser contratado: parabeniza-se o responsável pela recomendação. Palmas para o *networking*.

A atitude cética resulta, em parte, do contexto de anomia experimentado pela sociedade brasileira, uma vez que as regras existem para não serem obedecidas. Apesar da onda de moralização dos anos noventa, o Brasil não conseguiu livrar-se da ordem tradicional e estabelecer uma ordem moderna fundamentada na lei. Nepotismo e corrupção ainda regem as relações sociais no Brasil, uma herança do período colonial português, quando prevalecia a atitude de que “para os amigos, tudo; para os estranhos, nada; e para os inimigos, o rigor da lei”.<sup>16</sup>

---

<sup>16</sup> JUNQUEIRA, Eliane Botelho. **Faculdades de direito ou fábricas de ilusões?** Rio de Janeiro: IDES: Letra Capital, 1999, p. 158-159.

A professora Eliane Botelho Junqueira, em sua obra “Faculdades de Direito ou Fábricas de Ilusões” sublinha o funcionamento opaco do povo brasileiro no que se refere à ética profissional. É cristalina a presença dessa característica no dia a dia da advocacia privada, na qual os critérios de diferenciação social são polêmicos.

Critica-se a filtragem exercida pela prova da OAB, que marginaliza os bacharéis nela reprovados. De um lado, fala-se que a pessoa incapaz de obter êxito em uma avaliação cujo conteúdo foi objeto de estudo por meia década desmerece compor o quadro de advogados da Ordem, tampouco saturar ainda mais a abarrotada classe.

Do outro, a caríssima taxa de inscrição no exame, cuja realização três vezes ao ano gera à OAB uma fonte de renda substancial, ambiciona a manutenção do elevado grau de dificuldade da avaliação, inclinando a multidão de repetentes a manter a roda da fortuna da entidade girando graças às novas tentativas. Atento a isso, o Tribunal de Contas da União (TCU) executará, a partir de 2021, auditoria na arrecadação da entidade - atrás de transparência.<sup>17</sup>

Existem, no entanto, meio de burlar algumas regras. Por exemplo, o bacharel em Direito sem o registro na OAB solicita a assinatura de um colega em um processo judicial. Os honorários cobrados por diligências, consultas, pareceres, elaboração de minutas, entre outras ações, estão bem abaixo dos valores referenciados pela tabela de honorários advocatícios, a fim de captar clientes”.<sup>18</sup>

O sociólogo Ricardo Bernardes Pereira, em seu artigo “Expansão universitária e mercado de trabalho: consequências no campo do direito”, é franco ao assinalar a estratégia profissional utilizada por grande parte dos que

---

<sup>17</sup> CLAVERY, Elisa. TCU decide que OAB deve prestar contas ao tribunal de fiscalização a partir de 2020. **G1**, 07 nov. 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2018/11/07/tcu-decide-que-oab-deve-prestar-contas-ao-tribunal-de-fiscalizacao-a-partir-de-2020.ghtml>> Acesso em: 25 out. 2019.

<sup>18</sup> PEREIRA, Ricardo Bernardes. Expansão universitária e mercado de trabalho: consequências no campo do direito. **Cad. Pesqui.**, São Paulo, v. 49, n. 171, p.34-58, jan./mar. 2019.

ainda não passaram na OAB, de maneira a amenizar a segregação por eles sofrida.

O Estado brasileiro vive abraçado à cultura do litígio.<sup>19</sup> O Poder Judiciário, cuja riqueza<sup>20</sup> e demora<sup>21</sup> contrastam – ou seria combinam? - sobrevive, aos trancos e barrancos, entupido por demandas que não deveriam transtornar o fluxo do acesso à justiça por quem realmente faz jus ao reparo almejado. As aventuras jurídicas, fomentadas por advogados irresponsáveis e jurisdicionados desorientados – quando não mal-intencionados – são o motor da morosidade que se precisa combater.

Como visto no capítulo anterior, a faculdade de Direito permite ao discente contato teórico com inúmeras áreas de atuação, de sorte que a fartura de opções disponíveis para se escolher trabalhar é justificada. O mercado dos escritórios de advocacia, nessa linha, tem se diversificado, objetivando contemplar e se especializar nos mais diversos segmentos jurídicos.

No exemplo da FND, os quatro últimos períodos da graduação oferecem aos alunos a oportunidade de experimentarem convívio prático com as áreas cível, penal e trabalhista. O Instituto Brasileiro de Mercados e Capitais (IBMEC), por seu turno, dispõe de prática empresarial aos discentes, expandindo o acesso à justiça da comunidade na referida competência.

Direito Ambiental, Comercial, Tributário, Internacional e Administrativo. Há múltiplos escritórios especializados em tais ramos, ofuscados pelo trio que recebe atenção do Núcleo de Prática Jurídica da maioria das faculdades jurídicas

---

<sup>19</sup> FELIX, Rosana. Estado congestionando o Judiciário no país. Quem perde é o cidadão. **Gazeta do Povo**, 8 out. 2017. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/justica/estado-congestionando-o-judiciario-no-pais-quem-perde-e-o-cidadao-bkyvzcz1ylmckd5cnu9zuqz13/>> Acesso em: 08 nov. 2019.

<sup>20</sup> GOIS, Ancelmo. O abismo entre o judiciário e o setor privado: salários são 420% maiores. **O Globo**, 24 nov. 2019. Disponível em: <[https://blogs.oglobo.globo.com/ancelmo/post/o-abismo-entre-o-judiciario-e-o-setor-privado-salarios-sao-420-maiores.html?utm\\_source=Facebook&fbclid=IwAR3b1xEo1CbOgOzo2w0otmkwVPNEUp36x7xgQ-gSJO\\_FfZcGYH215y0bGs](https://blogs.oglobo.globo.com/ancelmo/post/o-abismo-entre-o-judiciario-e-o-setor-privado-salarios-sao-420-maiores.html?utm_source=Facebook&fbclid=IwAR3b1xEo1CbOgOzo2w0otmkwVPNEUp36x7xgQ-gSJO_FfZcGYH215y0bGs)> Acesso em: 08 nov. 2019.

<sup>21</sup> Advogados do RJ protestam contra lentidão da Justiça. **Migalhas**, 21 nov. 2016. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI249258,91041-Advogados+do+RJ+protestam+contra+lentidao+da+Justica>> Acesso em: 08 nov. 2019.

do país. Apesar disso, as mencionadas áreas, não obstante receberem tímido encorajamento prático na graduação, atraem os estudantes e advogados que pensam fora da caixa.

A própria OAB, mediante seu Exame de admissão, é cúmplice do referido isolamento de determinadas áreas – seu edital deixa isso cristalino.<sup>22</sup> Enquanto sua primeira fase contempla abundantes 17 temas, há uma redução drástica para a prova discursiva, que dispõe aos candidatos apenas 7 opções de assuntos. Pelo visto, segundo o raciocínio da entidade, é indiferente haver assimetria de relevância entre campos como Direito Civil e Direito Internacional.

Há também a questão da mobilidade social. Quase todo mundo cujos pais não eram membros da intelligentsia profissional/técnica parece achar que ir à faculdade de direito é um avanço, em termos da história da família. Isso é verdade mesmo para filhos de gerentes de negócios de alto nível, desde que as posições de seus pais sejam devidas a trabalho e grande esforço, em vez de nascer nos escalões superiores. Embora possa haver tristeza de mágoa pela rejeição implícita de seu estilo de vida, é raro os pais desaprovarem ativamente seus filhos que frequentam a faculdade de direito, quaisquer que sejam suas origens. Portanto, dar esse passo em particular tem um significado social, por mais que o aluno o rejeite, e esse significado social é sucesso.<sup>23,24</sup>

Os grandes escritórios de advocacia contribuem sobremaneira para a preservação do prestígio da carreira. Esquece-se, todavia, que poucos são os lugares nos quais a remuneração para estagiários e advogados recém-formados é considerada justa, razão pela qual a atuação social dos advogados, nas

---

<sup>22</sup> ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Conselho Federal. **Edital de abertura do XXX Exame de Ordem Unificado.** Disponível em: <[https://dpmzos25m8ivg.cloudfront.net/633/636527\\_Edital%20de%20Abertura%202019.3%20\(XXX%20EQU\)\\_02\\_10\\_19.pdf](https://dpmzos25m8ivg.cloudfront.net/633/636527_Edital%20de%20Abertura%202019.3%20(XXX%20EQU)_02_10_19.pdf)> Acesso em 21 nov. 2019.

<sup>23</sup> No original: “There is also the issue of social mobility. Almost everyone whose parents were not members of the professional/technical intelligentsia seems to feel that going to law school is an advance, in terms of the family history. This is true even for children of high level business managers, so long as their parents’ positions were due to hard work and struggle rather than to birth into the upper echelons. Though there may be sadness or hurt at the implicit rejection of their style of life, it is rare for parents to actively disapprove of their children going to law school, whatever their origins. So taking this particular step has a social meaning, however much the student may reject it, and that social meaning is success”.

<sup>24</sup> KENNEDY, Duncan. Op. Cit., p. 2.

condições normais de temperatura e pressão, corrompe o romantismo da carreira.

A ascensão social idealizada via advocacia, assim sendo, ilude um mar de jovens e adultos. Erra quem aponta a dinâmica programática da FND como responsável pelo devaneio. A questão é mais visceral. Maximizada pelo entretenimento global – via séries como “Suits” – faz-se imediato pensar em como encarar os aborrecimentos estruturais do mercado jurídico.

O status inseparável do terno e gravata - garantidores de respeitabilidade perante a sociedade - mascara a luta diária por salários que assegurem a subsistência dos que se propõem a encarar todos e tantos percalços no itinerário da pretensão pela satisfação do cliente – algo deixado de lado quando a função social da profissão é preterida em prol do enriquecimento a qualquer custo.

## **2.2. Concursos públicos: vantagens e dilemas**

Não se pode negar: a remuneração relativa aos principais cargos jurídicos públicos do Brasil é a grande atração que milhões de brasileiros sonham conquistar. Para isso, sacrificam suas rotinas, estudando diversas horas durante vários meses (ou anos), tudo em busca da realização profissional – ou seria somente pessoal?

Diferentemente da iniciativa privada, cujos êxitos infelizmente nem sempre decorrem exclusivamente do desempenho próprio do trabalhador – a influência externa como peso de indicação – supõe-se que os louros da aprovação nos concursos públicos são restritos ao candidato. Erro crasso. Deve-se observar os privilégios que circundam cada um, tendo em vista o disfarce meritocrático. Quanto mais estudos, menor o tempo até a glória.

Advogados são os profissionais que desempenham a advocacia, assim como concurseiros são aqueles que dedicam parte de suas vidas às provas

públicas. Todavia, especialmente graças ao caos do desemprego profundo, agravado por sua siamesa crise econômica, tornou-se cada vez mais raro alguém se dedicar integralmente aos concursos, abdicando de trabalhar enquanto não é convocado.

Lei do mínimo esforço. Contraditoriamente, muitos dos concursados, após longos períodos de intensa dedicação rumo à aprovação, mudam drasticamente de comportamento logo depois de assumirem tão sonhado cargo. Troca-se a disciplina da rotina severa de estudos por um relaxamento no desempenho das tarefas laborais.

É flagrante, portanto, o desconhecimento dos funcionários públicos que trabalham de forma displicente com o papel fundamental que exercem na máquina do mercado de trabalho. Está explícito no nome: servidor público, ou seja, aquele que realiza determinada tarefa com o objetivo de satisfazer a sociedade de modo geral.

“A estabilidade, os salários, o menor nível de estresse e o respeito social dos empregos no setor público, somados à desvalorização da advocacia privada, têm atraído um elevado número de bacharéis em Direito”<sup>25</sup>, aponta Ricardo Bernardes Pereira. Diante de um cenário convidativo como este, não há como protestar contra a preferência da maioria.

A professora Aline Sueli de Salles Santos, em sua magistral tese de Doutorado intitulada “Os concursos públicos no campo jurídico-acadêmico” costurou interessante vínculo entre o exame da OAB e os concursos. Uma das principais diferenças, por óbvio, consiste na figura da concorrência: ao passo que a OAB atribuí ao candidato o peso de ser seu próprio concorrente, em atenção às notas mínimas exigidas para a aprovação, os concursos públicos estipulam um número exíguo de vagas, para as quais milhares de concurseiros competem em busca das maiores notas.

---

<sup>25</sup> PEREIRA, Ricardo Bernardes. Op. Cit.

Outro fenômeno que assistimos é a opção de grupos por não sair do ensino médio e acessar o ensino superior, mas voltar-se para a preparação para concurso público e, após aprovação, com maior estabilidade, cursar uma faculdade. Certamente fruto de um processo maior, ligado ao próprio crescimento da atividade do serviço público, mas também do mesmo processo de formação ideológica em busca da qualificação e colocação profissional.<sup>26</sup>

O ambiente dos concursos públicos é inclusivo, de modo a permitir que os estudantes de Direito se candidatem às provas cujo requisito é ter o ensino médio completo. Por conseguinte, observa-se que há muitas carreiras públicas jurídicas ocupadas por servidores que não são formados em Direito, visto que o filtro de acesso não era ser bacharel jurídico ou advogado, mas apenas o certificado de nível médio.

Mesmo as provas cujos requisitos se satisfazem com o ensino médio costumam cobrar matérias do Direito, dada a proximidade do campo de estudo e da prática para com a sociedade. Logo, os discentes jurídicos e os que já se formaram largam na frente dos demais concorrentes, em tese, graças à familiaridade com o conteúdo dos editais.

Dar um passo atrás para avançar dois na sequência. Conquanto tenham ensino superior completo, o número de candidatos que ambicionam vagas nos concursos de nível médio é significativo, elevando o grau de competitividade dos processos seletivos. Aumenta-se a missão dos que não saíram ou sequer entraram nas universidades. Eis a dinâmica da sobrequalificação.

A lógica dos concurseiros, sobretudo os de ensino médio, tende a ser imediatista. As avaliações normalmente são compostas por questões exclusivamente objetivas, razão pela qual a mera memorização do conteúdo exigido nas avaliações é considerada satisfativa rumo à aprovação. Nada mais precário.

---

<sup>26</sup> SANTOS, Aline Sueli de Salles. **Os concursos públicos no campo jurídico-acadêmico**. Tese (Doutorado em Direito). Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2014, p. 269.

Tal estratégia, enaltecida em cursinhos preparatórios por meio de fórmulas mágicas de decoração, favorece frontalmente ao empobrecimento do olhar dos que se sujeitam ao tratamento. Não se está estudando para passar de ano na escola ou de semestre na faculdade. Trata-se de uma avaliação que separa o futuro concursado e as demandas da sociedade, carente de atendimentos dignos.

Claro que tudo isso é apenas a consequência de um longo processo de fragilização do Direito e da sua operacionalidade. Esse concurso e centenas de outros fazem parte de um círculo vicioso. Concursos quis shows exigem cursinhos que atendam a essa demanda. Já não se estuda. Treina-se. Demandas que dependem dos concursos. Como o candidato vai saber o que ocorre com o protocolo de Montreal ou quejandos? E assim vai se formando um círculo sem saída. Sem quebra. Dia desses, em um voo, um casal passou o voo todo me torrando os miolos com seus treinos quis show. Dos mais de 50 minutos de tortura “jurídica” não aproveitei uma linha. Era só “pegadinhas” e “exceções” e “truques de memória”.<sup>27</sup>

Faz-se urgente se colocar no lugar das pessoas que dependem dos serviços públicos jurídicos. São elas as socialmente vulneráveis. Antes de se pesquisar quanto o profissional da área recebe por mês, deve-se aprofundar-se em relação à rotina de trabalho, com a meta de prevenir o desencontro de aptidões. Não basta possuir uma boa memória: é fundamental enxergar as vidas por trás das folhas dos autos processuais.

O medo da demissão atormenta os profissionais do setor privado, principalmente na conjuntura de colapso econômico enfrentado pelo Brasil nos últimos anos. Muitos advogados - desempregados ou com remunerações insuficientes - resolvem mergulhar na ideia de se tornarem concursados e não mais se preocuparem com o risco da perda do emprego.

---

<sup>27</sup> STRECK, Lênio. Concursos públicos e a insistência em fazer quiz shows e adivinhações! **Revista Consultor Jurídico**, 22 nov. 2018. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2018-nov-22/concursos-publicos-insistencia-quiz-shows>> Acesso em: 13 nov. 2019.

Reformas trabalhista, da previdência, tributária e, agora, administrativa. Esta última, ainda em fase embrionária, objetiva discutir a fantasiada estabilidade tão celebrada pelos funcionários públicos. A preocupação do vigente Governo Federal, em continuidade ao que foi começado pelo antecessor, destoa das vontades da base social.

Enfatiza-se a qualidade de convocado, pois o mundo real é cruel ao ponto de permitir que muitos aspirantes ao funcionalismo público, independentemente da motivação de cada um, consigam a aprovação e pensem que a linha de chegada já foi cruzada. Nada disso. Deve-se aguardar a convocação para a posse no cargo público para anunciar a conquista nas redes sociais sem o risco de configurar *fake news*.

No formato de uma entrevista de estágio ou emprego na qual o recrutador, no ato do encerramento, garante que retornará em breve com o resultado, sendo tal *feedback* vetor de angústia e, com frequência, irreal, os concurseiros que são aprovados aprendem que isso é insuficiente, posto que é recorrente haver concursos cuja prazo de validade expira sem que tenham sido nomeados.

É preciso ter uma diferenciação em mente: não se pode confundir privilégios com prerrogativas. Em termos simples, determinadas atribuições dadas aos servidores públicos têm caráter instrumental. O servidor público só pode desempenhar satisfatoriamente as funções a ele reservadas pelo ordenamento jurídico se for titular de poderes e faculdades diferenciadas. Por isso, a eles são atribuídas certas prerrogativas, como a estabilidade. Não se tratam de benefícios ou vantagens, como privilégios, mas ferramentas para o desempenho de suas funções. Logo, é preciso analisar se determinado tratamento conferido à categoria é efetivamente um privilégio ou verdadeiramente uma prerrogativa.<sup>28</sup>

---

<sup>28</sup> CAMPOS, Larissa Benevides Gadelha Campos. Reforma administrativa: o foco no desempenho do servidor público. **Jota**, 7 out. 2019. Disponível em: <<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/reforma-administrativa-o-foco-no-desempenho-do-servidor-publico-07102019>> Acesso em: 13 nov. 2019.

A advogada Larissa Benevides Gadelha Campos, em seu artigo “Reforma administrativa: o foco no desempenho do servidor público” investiga a desmistificação dos concursados. Devem eles ser protegidos de interferências que atrapalhem seu rendimento profissional, haja visto o peso do ofício que cumprem, de maneira que a criticada estabilidade se faz oportuna.

É sabido por todos que o atual Governo Federal ambiciona a privatização de inestimáveis empresas públicas, reduzindo a participação do Estado na economia. O fruto mais indesejável da mencionada tendência, ilustrado pela curiosa Secretaria de Desestatização, será a queda gradual da quantidade de concursos públicos no horizonte.

Desnecessário afirmar, de antemão, a uníssona preocupação dos concurseiros espalhados pelo país. A contração das oportunidades oferecidas no setor privado agora transplantada na iniciativa pública. Amplia-se o ato de privatizar - sem corresponder à criação de vagas - e a ânsia pelo emprego público, ao que tudo indica, torturará mais e mais candidatos.

### **2.3. Alternativas à dicotomia dominante**

O mercado de trabalho jurídico, como visto, possui dois campos de atuação que atraem os holofotes quando se pensa no assunto: os escritórios de advocacia e os concursos públicos. Limita-se, com essa interpretação, a abrangência da atividade profissional dos bacharéis e advogados, afunilando indevidamente a concepção sobre o tópico.

A melhor qualificação docente, apontada por muitos, é uma questão importante, mas também perigosa. Depende do que se entenda por um bom professor. Se a qualificação docente se restringir a uma qualificação dogmática – unidisciplinar e legalista – ela apenas servirá para reforçar o *status quo*. O mestre que domina totalmente o conteúdo dogmático de sua disciplina pode ser um *bom professor*, mas nunca será um *educador*. Será o dono da verdade e não cumprirá a sua função de educador, que é a de dar ao aluno apenas os instrumentos

– as categorias – necessários para que ele se autodesenvolva, não se restringindo a ser um mero *papagaio* ou *macaco de auditório*. A qualificação docente, volta-se a ressaltar, é importante, mas apenas no momento em que se voltar à formação de educadores conscientes do seu papel acadêmico, político e social – de seu papel como cidadãos.<sup>29</sup>

Pleonasma à parte, é imperativo afirmar o inocultável descrédito que prejudica a carreira acadêmica no Brasil. Sem justificativas, o esquecimento é generalizado ao deixar de se atribuir aos professores o mérito pessoal e profissional de qualquer indivíduo. A imagem do educador, traduzida em desmemória.

Na superfície do Direito, o prestígio acadêmico se apresenta um pouco menos silenciado. Por se tratar de um curso de ensino superior, o reconhecimento social aos docentes naturalmente é considerável. Contudo, seu teor é insuficiente para interessar, em grandes proporções, os estudantes e bacharéis que não se identificam com a dicotomia dominante do mercado.

“O material escolar mais barato que existe na praça é o professor”. O aforismo do multiartista Jô Soares estampa a depreciação crônica que machuca a escolha profissional dos que se dedicam a transbordar ideias. A questão salarial, relevante até mesmo aos que abraçam a bandeira do altruísmo, desvia das salas de aula potenciais educadores, cuja vocação deixa de ser explorada em razão da procura pela subsistência em outra atividade mais rentável.

Também esses mesmos autores salientam que um percentual significativo dos professores são mal preparados, possuindo apenas a graduação e exercendo o magistério ou como forma de obter o status, que os auxiliará na sua real profissão – de advogado, juiz, promotor, delegado... – ou como forma de complementar a renda. Como consequência disso não vivem a realidade acadêmica e não se dedicam à pesquisa, restringindo-se a reproduzir, em sala de aula, as velhas lições de seu tempo de estudantes somadas à sua prática na atividade profissional desenvolvida.<sup>30</sup>

---

<sup>29</sup> RODRIGUES, Horácio Wanderlei (Org.). Op. Cit., p. 12.

<sup>30</sup> Ibid., p. 9.

Fundamental observar a dupla jornada de boa quantidade dos docentes no ensino superior jurídico. Perante os pagamentos insuficientes quando comparados proporcionalmente aos títulos acadêmicos que ostentam, são quase obrigados a exercer outra função laboral – excetuando-se os que atuam em regime de dedicação exclusiva, no geral.

A balança entre sala de aula e dinâmica externa dificilmente se mantém equilibrada, de sorte que a primeira normalmente ocupa papel secundário na lista de prioridades professoral, sendo sacrificada quando há coincidência de compromissos. Uma aula a menos, satisfeita por uma reunião com clientes a mais.

Assustou-me saber, já na reta final da graduação na FND, que um professor – dos melhores da casa, sem dúvidas – sócio em aclamado escritório de advocacia, possuidor de graduação, mestrado e doutorado em universidade de ponta no país, recebia mensalmente cerca de três salários mínimos para dar aulas na mais importante universidade do país.

A busca do prestígio profissional que contribui para o exercício da atividade jurídica principal. O advogado que é também professor de Direito tem mais prestígio, e provavelmente mais clientes, do que seu colega apenas advogado. Em geral, as faculdades mais importantes recrutam seus professores entre reputados advogados, juízes, promotores, etc.<sup>31</sup>

Em “Os Advogados: ensino jurídico e mercado de trabalho”, o jurista Joaquim Falcão se debruçou sobre as escolhas profissionais de bacharéis e advogados. No decorrer da análise feita, constatou que docentes jurídicos costumam usar tal ocupação como trampolim para outros fins, atrapalhando os educadores que buscam exercer o ofício prioritariamente.

Há também a opção pela advocacia empresarial, destoante da respirada nos escritórios. Comumente se critica o ritmo alucinante praticado nestes, ao passo que, no âmbito das empresas, realiza-se uma supervisão do trabalho

---

<sup>31</sup> FALCÃO, Joaquim de Arruda. **Os advogados**: ensino jurídico e mercado de trabalho. Recife: Fundação Joaquim Nabuco - Editora Massangana, 1984, p. 142.

desempenhado pelos escritórios por elas contratados. Ao menos na advocacia contenciosa, o esquema é este.

Ainda na esfera acadêmica, os vocacionados registram seus pensamentos jurídicos em livros de doutrina. Em tempos de farta desinformação propagada pela escravização contemporânea das pessoas pelos *gadgets*, o consumo de livros de Direito resiste devido à necessidade intrínseca das profissões da área pela perene atualização. Sorrisos aos escritores e pesquisadores.

Os grupos de pesquisa nas faculdades, ignorados por boa parcela do alunado, alimentam a habilidade do aprofundamento de descobertas jurídicas de relevo para a comunidade. A Fundação Getúlio Vargas (FGV Direito Rio), por meio do projeto Supremo em Números, é icônica no segmento por estimular seus participantes a desvendarem o funcionamento da Corte Constitucional do país.

A política, desnecessário afirmar, deveria ser uma via temporária pela qual cidadãos interessados em aprimorar a sociedade atingissem o mencionado objetivo. Todavia, em nosso país, sabe-se que ela vem sendo classificada como uma profissão, diante da insistência e permanência dos mesmos rostos nos cargos públicos eletivos.

Inúmeros políticos, entretanto, recorrem à faculdade de Direito atrás da aquisição de noções basilares no que se referem ao seu campo de atuação. Inquestionável a capacidade teórica do curso jurídico de abranger as preocupações da classe, razão pela qual a própria Nacional pode se orgulhar – *quod non* – de ser celeiro de egressos como Eduardo Bolsonaro e Simone Tebet.

Concebida a dissecação das aspirações profissionais dos estudantes, bacharéis e advogados, novamente vem à tona a aflição inerente ao bem-estar quimerizado quando se reflete sobre o contexto laboral. A insatisfação acumulada por um número progressivo de eventuais juristas que modificam suas rotas, cujo GPS aponta para um só destino: a realização pessoal.

### 3. A FRUSTRAÇÃO SILENCIADA GANHA VOZ

Lembro-me como se fosse ontem. Em uma das primeiras aulas de Monografia Jurídica I, o professor perguntou aos alunos qual tema eles haviam pensado em abordar em seus trabalhos de conclusão de curso. Para o meu espanto, a maioria suscitava assuntos complexos, dignos de quem havia iniciado há pouco o oitavo período de graduação.

Quando chegou a minha vez de publicizar o conteúdo aqui dissertado, mesmo que sucintamente, notei de imediato uma identificação por parte dos colegas de classe com as minhas ideias. Percebi não estar sozinho ao sentir a concordância dos demais discentes com as fartas barreiras discutidas nestas páginas.

O referido episódio me provocou diversos questionamentos, sendo o mais perturbador a constatação de que é considerável o número de estudantes que, após quatro anos de faculdade, permanecem duvidosos acerca da estrada que estão explorando. O final da graduação se aproxima, e com ele proliferam-se interrogações.

As faculdades de direito transformaram-se em fábricas de ilusões. Os alunos entram para a faculdade sonhando com a carreira de magistrado. Todos – ou quase todos – querem ser juízes. No entanto, muitos ficam pelo caminho. Poucos são os efetivamente aprovados nos concursos públicos. Mesmo conhecendo essa realidade, continuamos a acenar para todos, atraindo mais alunos para nossos cursos e defendendo as possibilidades infinitas de um diploma de direito. Somos, todos nós professores, mercadores de ilusões. Vendemos ilusões não apenas para os outros, principalmente para os estudantes, mas para nós mesmos. Ainda pior: acreditamos sinceramente nas ilusões que vendemos, o que torna mais difícil uma transformação substantiva do curso de direito.<sup>32</sup>

A apreensão dos discentes, em grande parte, é justificada pela absoluta precocidade com a qual a boa fatia destes - cujo ingresso no ensino superior se

---

<sup>32</sup> JUNQUEIRA, Eliane Botelho. Op. Cit.

deu em seguida à conclusão do ensino médio – são impelidos a escolher o que tende a ser, em definitivo, seu nicho profissional. Jovens de 17, 18 anos, que sentem gosto por História e Língua Portuguesa, são as principais vítimas do tóxico direcionamento.

Jamais me esquecerei do meu primeiro estágio, ocorrido no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Atuando em um cartório, convivi com funcionários públicos de todas as idades, por aproximadamente seis meses. Entretanto, a lição que me marcou densamente foi relativa ao desabafo compartilhado por um serventuário que estava prestes a se aposentar.

Após perguntar aos estagiários quais deles desejavam seguir carreira pública, aquele senhor abriu o coração e nos admitiu que se arrependia de ter sido aprovado em um concurso logo após se formar. Segundo ele, na época do ocorrido, agarrar com unhas e dentes a primeira oportunidade estatal lhe parecia ser a melhor das opções.

Entretanto, aquela escolha o imobilizou por completo, tendo ele nos reportado que se acomodou em sua rotina e que, décadas depois, lamentava o fato de não ter se desafiado a ascender para outras carreiras públicas, tampouco explorado a iniciativa privada. Concluo, logo, ser fundamental se evitar precipitações no tocante aos caminhos laborais, e sobretudo refutar a sensação de resignação que se apresenta pelo oxigênio do conforto como armadilha profissional.

### **3.1. Direito como reproduzidor de hierarquias**

É indiscutível o caráter elitista das faculdades de Direito e do mercado de trabalho jurídico. A política de cotas se esforça para amenizar as desigualdades nas salas de aula. Contudo, a diversificação por ela provocada não é o bastante para atender plenamente as legítimas demandas dos que dela se beneficiam. O abismo entre classes, aos olhos de quem quiser ver.

Sobre a questão profissional, as disparidades se mostram inquietantes. Os concursos públicos, regalia acessível aos disciplinados de médio e longo prazo, englobam a preocupação social inerente aos avanços das ações afirmativas. Entretanto, na iniciativa privada, escolha dos que normalmente não as têm, a dinâmica é distinta.

Não há de que se enganar. É ingênuo acreditar que um país de desenvolvimento desigual e excludente, de cidades marcadas pela marginalidade social visível, estaria imune a um desenvolvimento judicial desigual, à marginalidade judicial. A maioria da população brasileira não tem acesso à Justiça, como não tem acesso a outros bens materiais de consumo. O autoritarismo político e a desigualdade social não moldam apenas nossas cidades. Moldam também nossa prática judicial. Mais especificamente: pretendem moldar o desempenho profissional dos advogados, e do Judiciário.<sup>33</sup>

Os obstáculos surgem desde a graduação. Nos processos seletivos para estágios, muitos recrutadores – a despeito do absurdo das indicações já descrito aqui – levam essencialmente em consideração aspectos sociais e estéticos dos candidatos. Dessa forma, o rendimento intelectual dos oriundos de categorias menos favorecidas é escanteado. O ter em detrimento do ser.

A falta de representatividade para tais grupos funciona como significativo instrumento de desestímulo. Nas salas de aula, poucos normalmente são os professores nos quais o alunado vulnerável se vê identificado no que se refere aos passos de superação traçados até ali chegar. A discrepância de vidas como choque de realidade.

“Quando a mulher negra se movimenta, toda a estrutura da sociedade se movimenta com ela”. A ponderação da filósofa e referência na luta pela igualdade racial e social Angela Davis retrata com precisão os desdobramentos que o *status quo* espera evitar ao dificultar o avanço dos que não são homens brancos em direção ao sucesso pessoa e profissional.

---

<sup>33</sup> FALCÃO, Joaquim de Arruda. Op. Cit., p. 103.

À primeira vista, pode parecer que haveria uma tensão constante entre as demandas das duas hierarquias, uma vez que não há razão para acreditar que o mérito profissional seja distribuído além de aleatoriamente em relação à classe, sexo ou raça. Mas existem práticas dentro do sistema que trabalham para minimizar ou eliminar completamente essa tensão. A primeira é que o sistema de classe/sexo/raça alcança as pessoas muito antes do profissional, e as cria de tal maneira que elas, com algumas exceções legítimas, parecem merecer, por motivos profissionais, a posição que é de fato baseada em outras coisas. Suas chances de terminar em uma faculdade de direito “superior” são diretamente proporcionais ao seu status no nascimento.<sup>3435</sup>

A aparente intransponibilidade do machismo e do racismo estruturais na sociedade brasileira se apresenta escancarada nas esferas jurídicas pública e privada. No alto escalão do Judiciário, conta-se nos dedos das mãos o número de juízes, desembargadores e ministros negros. A constatação, na iniciativa privada, segue o mesmo absurdo.

Exemplifica-se o inescandível absurdo referente aos obstáculos enfrentados pelas mulheres no país o cenário de representação do gritante patriarcado existente no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que contempla a 2ª instância da Justiça Federal dos Estados de Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe.

Extremamente constrangedor observar que tal Tribunal, cuja jurisdição é exercida em seis Estados nordestinos, não possui em sua composição **nenhuma** desembargadora federal<sup>36</sup>. Basta raciocinar um pouco e se verá que

---

<sup>34</sup> No original: “At first glance, it might appear that there would be a constant tension between the demands of the two hierarchies, since there is no reason to believe that professional merit is distributed other than randomly with regard to class, sex or race. But there are practices within the system that work to minimize or altogether eliminate any such tension. The first is that the class/sex/race system gets hold of people long before the professional one, and creates them in such a way that they will, with some legitimating exceptions, appear to deserve on professional grounds the position that is in fact based on other things. Your chances of ending up at a “top” law school are directly proportional to your status at birth”.

<sup>35</sup> KENNEDY, Duncan. Op. Cit., p. 37-38.

<sup>36</sup> TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO. **Composição**. Disponível em: <[https://www.trf5.jus.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=661&Itemid=241](https://www.trf5.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=661&Itemid=241)> Acesso em: 29 nov. 2019.

não faz sentido tamanha lacuna de representabilidade, que desprestigia as magistradas federais de piso.

Figura 1: Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Fonte: <http://www.tjsp.jus.br/Noticias/Noticia?codigoNoticia=58643&pagina=1>

Uma imagem vale mais do que mil palavras. O recente retrato dos desembargadores e desembargadoras do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo simboliza de forma cruel a assombrosa deficiência de pluralismo em seu corpo. Poucas mulheres, raríssimos negros, incontáveis privilegiados homens brancos e a natural sensação dos jurisdicionados vulneráveis de que a empatia em seus julgamentos será escassa.

Há poucos dias o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgou pesquisa na qual aponta que pela primeira vez os alunos negros se tornaram maioria nas universidades públicas. Contudo, nas faculdades de maior concorrência, como a jurídica, o destacado índice ainda não ultrapassou os 50% do alunado<sup>37</sup>.

---

<sup>37</sup> FERREIRA, Paulo; TATSH, Constança. Negros são maioria na universidade pública, mas não nos cursos concorridos. **O Globo**, 20 nov. 2019. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/negros-sao-maioria-na-universidade-publica-mas-nao-nos-cursos-concorridos-24089329>> Acesso em: 29 out. 2019.

Verifica-se o positivo resultado da política de ações afirmativas, criticada frontalmente pelos que nasceram em berço de ouro. Navega-se, no contexto em questão, rumo a um ambiente no qual as possibilidades de qualificação dos historicamente marginalizados se aproximem ao oceano de vantagens dos potencialmente opressores.

Mas, por que lembrar essa história das faculdades de direito? Por que lembrar esse papel dos cursos jurídicos na formação de nossos cientistas sociais? Na formação de nossos jornalistas? Na formação de nossos políticos? A resposta é simples. Por algum motivo, este papel histórico das faculdades de direito ainda está presente no imaginário dos juristas. De muitos juristas. Mesmo dos juristas mais críticos. Uma faculdade de direito que proporcione uma formação holística. Uma formação humanista. Uma faculdade de direito que seja um espaço de formação política. Esquece-se, no entanto, que os tempos mudaram. E, principalmente, que o aluno de nossos cursos de direito também mudou. Não é mais o filho das elites sociais. Muito pelo contrário. Temos de olhar de frente para o nosso aluno de direito. Um indivíduo com formação deficiente. Com baixo nível de leitura. Com pouca informação acumulada. Um indivíduo que não vai se transformar em Raymundo Faoro. E que nem quer. Que quer apenas melhorar de vida. Que sonha com um concurso público no qual nunca vai ser aprovado. Que terá dificuldades até mesmo em ser aprovado no Exame de Ordem e entrar na entidade de classe. Negar este estudante é desconhecer a realidade de nossos cursos, por mais que isso seja duro, principalmente para nós professores. Olhar de frente a realidade é, com certeza, compreender toda a dimensão medíocre de nossa profissão. E isso é difícil. Muito difícil, pois atinge nossos próprios ideais.<sup>38</sup>

Como bem observado pela professora Eliane Botelho Junqueira, em concordância ao subcapítulo 3.3 desta tese, as faculdades de direito concebem múltiplos profissionais, dentre os quais jornalistas e políticos. Portadores de camaleônica bagagem teórica, os bacharéis e advogados que optam pelas vias inconventionais sobressaem-se pelo prisma peculiar.

---

<sup>38</sup> JUNQUEIRA, Eliane Botelho. Op. Cit., p. 113-114.

### 3.2. Literatura e reinvenção como espelhos sociais

Orgulha-me grandemente saber que pelos mesmos corredores e salas de aula que frequentei na FND, transitaram e se graduaram colossais personalidades da literatura brasileira, cujos nomes e percursos sintetizo nas pessoas de Clarice Lispector e Jorge Amado. Em comum, a excentricidade suscitada no parágrafo anterior.

Naturalizada brasileira, a autora de “A hora da estrela” veio da Ucrânia ao Brasil aos dois anos de idade, e se formou na Nacional em 1943. Todavia, desde os tempos de graduação, sua real intenção não era seguir os passos de uma carreira no âmbito jurídico, posto que à época já trabalhava escrevendo em jornais.

Combinando seu talento literário às lembranças da época universitária, Clarice redigiu a seguinte crônica no Jornal do Brasil, de título “O grupo”, na qual retrata – de modo multissensorial – as reflexões compartilhadas pelos que se sentem “peixe fora d’água”, tal como ela se sentia durante a vida universitária, o que por felicidade não arruinou seu êxito profissional.

Tive um dia desses um almoço alegre e melancólico. Tratava-se do reencontro de três ex-colegas da Faculdade Nacional de Direito. A atmosfera lembra a do livro e do filme O grupo, menos as confidências que não fizemos. Reencontro alegre porque gostávamos umas das outras, porque a comida estava boa e tínhamos fome. Melancólico porque a vida trabalhara muito em nós, e ali estávamos sorridentes, firmes. E melancólico também porque nenhuma de nós terminara sendo advogada. Advogada, meu Deus. Era só o que me faltava, eu que me atrapalho em lidar burocraticamente com o mais simples papel.

Melancólico porque havíamos perdido tantos anos de estudo à toa. Estudo? Só uma de nós estudara mesmo. Filha de famoso jurista que era. Quanto a mim, a escolha do curso superior não passou de um erro. Eu não tinha orientação, havia lido um livro sobre penitenciárias, e pretendia apenas isto: reformar um dia as penitenciárias do Brasil. San Tiago Dantas uma vez disse que não resistia à curiosidade e perguntou-me o que afinal eu fora fazer num curso de Direito. Respondi-lhe que Direito Penal me interessava. Retrucou: ‘Ah bem, logo adivinhei. Você se interessou pela parte literária do Direito’. Quem é jurista mesmo gosta é de Direito Civil. A saudade que tenho de San Tiago.

Voltando ao grupo: nós nos despedimos alegres ou tristes? Não sei. Em mim havia um certo estoicismo, em relação a ter tido uma parte de meu passado tão inútil. Ora, mas quantas outras coisas inúteis eu já havia vivido. Uma vida é curta: mas, se cortarmos os seus pedaços mortos, curtíssima fica. Transforma-se numa vida feita de alguns dias apenas? Bem, mas é preciso não esquecer que a parte inútil fora, na hora, vivida com tanto ardor (por Direito Penal). O que de algum modo paga a pena.

Saí da casa da minha amiga para um sol de três horas da tarde, e num bairro que raramente frequento, Urca. O que mais acresceu a minha perdição. Estranhei tudo. E, por me estranhar, vi-me por um instante como sou. Gostei ou não? Simplesmente aceitei. Tomei um táxi que me deixaria em casa, e refleti sem amargura: muita coisa inútil na vida da gente serve como esse táxi: para nos transportar de um ponto útil a outro. E eu nem quis conversar com o chofer.<sup>39</sup>

Baiano de Itabuna, Jorge Amado, um dos mais destacados escritores brasileiros do século XX, veio ao Rio de Janeiro cursar direito na Nacional no início da década de 1930. Desde a sua adolescência, todavia, seu dom para a escrita já era notado ao contribuir para jornais baianos, desenvolvendo desde então sua veia literária.

Iniciou seus estudos na FND em 1931, tendo se bacharelado em 1935. Durante o período, publicou seus quatro primeiros romances: O País do Carnaval (1931), Cacau (1933), Suor (1934) e Jubiabá (1935). Jamais exerceu a advocacia, mas deixou como marca registrada em suas obras a preocupação com as mazelas sociais da época.

Por conta de sua apreensão com o que acontecia ao seu redor, relacionou-se com a militância comunista, de modo que chegou a ser eleito deputado federal pelo Partido Comunista Brasileiro (PCB), em São Paulo, no ano de 1946. A possibilidade de combater na prática o que era denunciado em seus livros.

Atingir o eldorado profissional é conquista para poucos. Mais difícil ainda é escolher mudar a sequência da sua satisfatória carreira por conta de objetivos pessoais os quais não são passíveis de realização ao se manter naquela rotina

---

<sup>39</sup> LISPECTOR, Clarice. **Todas as crônicas**. 1. ed. Rio de Janeiro: Rocco, 2018, p. 545.

laboral. A importância do propósito no que se faz, desligando a automatização dos sentimentos.

Atualmente, no âmbito do mundo do trabalho, a pergunta sobre o propósito vem ganhando crescente relevância. Boa parte das pessoas hoje deseja encontrar no emprego algo que ultrapasse o mero ganho salarial. Há uma busca por ser reconhecido, por ser valorizado pelo que se faz. Não quero que meu esforço seja desperdiçado ou inútil. Tampouco que seja mal-intencionado, se sou uma pessoa de boa intenção.<sup>40</sup>

O filósofo Mario Sergio Cortella, assim sendo, tem a sua visão sobre a reconstrução da finalidade social dos ofícios exemplificada por três ex-juizes federais brasileiros, cujas carreiras, invejadas pela nação de concurseiros, descrentes que teriam a mesma atitude se no lugar deles estivessem. A risco em trocar o certo pelo duvidoso.

Flávio Dino, atual Governador do Maranhão, exerceu a magistratura federal entre os anos de 1994 até 2006. Neste ano, exonerou-se, filiou-se ao Partido Comunista do Brasil (PCdoB), e elegeu-se deputado federal pelo Estado que atualmente governa. Desde 2015 ocupa o cargo de chefe do Poder Executivo maranhense, destronando o clã Sarney que monopolizava a política local.

Wilson Witzel, Governador eleito nas últimas eleições no Rio de Janeiro, foi juiz federal por dezessete anos até se exonerar em 2018 e ser eleito pelo Partido Social Cristão (PSC). O prestígio instantâneo para com o eleitorado ao abrir mão da toga, combinado com a rejeição aos demais tradicionais candidatos, serviram como receita infalível para a vitória no pleito. O voto de protesto, destinado a um neófito.

Por fim, Sérgio Moro, Ministro da Justiça e Segurança Pública do Brasil, abandonou o cargo de juiz federal, função ocupada de 1996 ao final do ano

---

<sup>40</sup> CORTELLA, Mario Sergio. **Por que fazemos o que fazemos? Aflições vitais sobre trabalho, carreira e realização**. 1. ed. São Paulo: Planeta, 2016, p. 12.

passado, quando pôde trocar de profissão após concluir sua tarefa de cooperar decisivamente para o resultado das eleições presidenciais. Retribuição notória pelos serviços prestados.

Enfim, resta clara a viabilidade de se restabelecer profissionalmente em outra área, seja ela jurídica ou não. Se há magistrados que resolvem alterar seus itinerários, qualquer outro profissional deve automaticamente se sentir autorizado a fazer o mesmo. A normalização da alienação abrevia o horizonte dos que poderiam ir além do que foram.

### 3.3. Nadar contra a maré

Vivemos a era da glamourização do sofrimento, sob a proteção do guarda-chuva eufemístico da resiliência. Estuda-se mais, trabalha-se mais, e os dias permanecem com as mesmas vinte e quatro horas de duração. Se o aluno se forma em Direito e deseja concursos, o relógio será um dos seus maiores adversários. Se opta pela iniciativa privada, a selva que o aguarda promete duros desafios.

Quando nos forçamos a ser otimistas o tempo todo, negamos a existência dos problemas. E quando negamos nossos problemas, nos privamos da chance de resolvê-los e de criar felicidade. Os problemas geram uma sensação de propósito e dão substância à vida. Por isso, evitá-los é o mesmo que levar uma existência sem sentido (mesmo que supostamente agradável).<sup>41</sup>

O escritor Mark Manson exprime sua inquietude com a ditadura do perfeccionismo que impera na contemporaneidade. Não há espaço para se sentir triste, ter pensamentos negativos ou desgosto em sorrir. Na seara jurídica, em que a profusão de contratemplos é marcante, procrastinar a solução destes configura bruta autossabotagem.

---

<sup>41</sup> MANSO, Mark. **A sutil arte de ligar o f\*da-se**. Tradução de Joana Faro. 1. ed. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2017, p. 94.

“Escolhe um trabalho de que gostes, e não terás que trabalhar nem um dia na tua vida”. O pensamento do filósofo chinês Confúcio, mesmo conhecido por poucos, é o alvo de vida de quem confia na função social de seu ofício. A proposta de aliar emprego e contentamento, contraditória aos olhos dos frustrados, soa como uma miragem.

A saúde mental, objeto de deboche por parte de maus professores e péssimos empregadores, tem sido cada vez mais abordada pela sociedade graças à degradação psicológica coletiva originada pelos insucessos que se multiplicam exponencialmente, dado o culto perverso que é atrelado à noção de que “*no pain, no gain*”.

Cautela com a expressão “eu só quero fazer o que gosto”. Para ter o resultado que eu gosto, nem sempre faço o que quero. Porque o desgaste é inerente a qualquer processo de produção: do tempo, do espírito, da peça, da natureza. E esse desgaste poderá ser negativo se eu não entender o sentido daquilo que estou fazendo. Mas, se existir um objetivo adiante, um propósito maior, esse desgaste será compensado pelo resultado.<sup>42</sup>

Ludibria-se o cidadão que considera a vida adulta um parque de diversões. Não se trata de exclusivismo do Direito. Em qualquer faculdade ou trabalho, haverá a coexistência de momentos afáveis com tantos outros repulsivos. Precisa-se pôr os pés no chão, erguer a cabeça e defrontar os transtornos inerentes à concretude.

O fôlego que muitas vezes falta aos que jogam tudo para o alto é difícil de se obter. “A dor é inevitável, o sofrimento é opcional”. A observação do professor Tim Hansel é digna de tatuagem às pessoas, especialmente na esfera jurídica, que se esquecem do âmago da faculdade e carreiras do ramo: equilibrar a sociedade, a despeito do hedonismo inabalável que nos cerca.

---

<sup>42</sup> CORTELLA, Mario Sergio. Op. Cit., p. 86.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Feitas as abordagens sobre as complexidades atinentes às análises suscitadas, chega-se ao momento de se costurar a síntese do que as observações trazidas foram capazes de provocar. Pois bem. Lapidar o suor da escrita, rememorando a produção, passo a passo, com o intuito de assistir quem eventualmente aqui se reconhecer.

O estudo do Direito, examinado sob os olhos do empirismo deste autor, privilegiado pela possibilidade de se graduar em um verdadeiro oásis jurídico no contexto tupiniquim, observado semestre por semestre, aula por aula, conectados por provocações construtivas pela ânsia do aprimoramento conjuntural. Um por todos, e todos por um.

O início, como visto, configura plena lua de mel entre discentes e todo o resto. A empolgação, repleta de ingenuidade - distante dos óbices de naturezas diversas que se apresentarão paulatinamente com o passar do tempo - autorizam os novatos a se enganarem que poderão chegar aonde quiserem. O mito da igualdade de oportunidades.

Um balde de água fria. Quando atingem a metade da graduação, os estudantes remanescentes, calejados pelo que superaram e duvidosos em relação às expectativas outrora fortemente palatáveis, se aproximam naturalmente das dúvidas no tocante ao caminho a percorrer: público ou privado. E agora, José?

A linha de chegada como sentimento de dever cumprido. A corrida contra o tempo para dar conta do recado. A graduação se avizinha do término, e com ele o *boom* de inquietações naturais aos em breve egressos. O carrasco dueto Exame da OAB e Monografia, agravados pela incógnita relativa à vida pós-faculdade, soam como desafios insuperáveis.

Etapa vencível, mediante bastante esforço, enfatiza-se. Formado e aprovado na OAB, o recém-nascido advogado se depara com a magnitude do mercado de trabalho jurídico, cujas opções, sob o ditado da diversidade, na prática mostram-se de questionável inclusão. Em outras palavras, eis a desempregabilidade nua e crua.

No setor privado, viu-se que a advocacia é o acesso mais comum às atividades remuneratórias jurídicas. Todavia, em razão da fartura de profissionais na área, afunilada pela seletividade do mercado em si, o êxito almejado pelos participantes flutua no ritmo das polêmicas acerca dos critérios de contratação.

De outra perspectiva, os concursos públicos foram analisados como verdadeiras missões de vida aos que se propõe – e possuem condições – a encarar os sacrifícios rumo à aprovação. Consistem, de modo sintético, em um convite à realização pessoal e profissional, tendo em vista os aspectos salariais e organizacionais.

O popularizado leque de alternativas ocupacionais aos estudantes e bacharéis contempla, na concepção mais abrangente dos ofícios jurídicos, papéis como o dos professores universitários, advogados atuantes em ambientes fora de escritórios, como em empresas, tais quais pesquisadores, doutrinadores e a casta política.

A temática do desapontamento com relação ao ensino e ao mercado de trabalho, interesse que me acompanha há bastante tempo, ganhou corpo ao notar, durante meu período na FND, mesmo sem muito envolvimento com o corpo discente, um saliente número de alunos que mudaram de curso superior, assim como colegas meus de outros ambientes que se reinventaram ao largar profissões jurídicas em busca de satisfação pessoal.

Ao revirar o meu baú de experiências relativas ao estágio e faculdade, o festival de arbitrariedades banalizadas pela sociedade consistiu na razão pela qual cheguei até aqui. A desumanização dos que precisam de ajuda jurídica,

com a convivência por vezes dos que deveriam combatê-la, mantém vivo meu estímulo por seguir em frente, objetivando amenizar o cenário apontado.

Recordo-me de auxiliar pessoas humildes em meu primeiro estágio, no TJ/RJ, de modo que a possibilidade de contribuir para o enriquecimento de direitos dos que mais sofrem fez com que eu, através de simples respostas ou movimentações processuais, me sentisse um verdadeiro magistrado, combatendo a desumanidade que respiramos.

Em algumas aulas na FND, por outro lado, era comum eu me desconectar do que o professor transmitia, em razão do cansaço da rotina ou do desinteresse pelo tema. Entretanto, minutos depois me lembrava da privilegiada posição que ocupava, além da possibilidade de ajudar outrem com aquele conteúdo, de sorte que a desatenção rapidamente era substituída pela pretensão de instrução.

Quando converso com amigos sobre as ideias abarcadas nesta monografia, normalmente sou minimizado por não associar prioritariamente o curso e suas profissões ao ganho financeiro, como eles, mas sim à chance de transformar positivamente o contexto no qual vivemos, repleto de cerceamentos de direitos.

A deficiente iluminação no tocante aos defeitos na organização dos ambientes jurídicos, por si só, é capaz de inquietar quem não consente com injustiças. O contraste entre os fenótipos dos profissionais jurídicos e a realidade social brasileira, nesse sentido, justifica a discussão referente à explícita estratificação social – renda, gênero e raça.

Aos que se formam em Direito e, então, se veem relativamente incomodados com a escolha feita, observou-se inspirações de destaque para se crer que é, sim, possível o sucesso e o prazer alinhados em outra profissão. A mutação laboral, vestida de coragem e sede de júbilo pela contribuição à sociedade.

Finalmente, a mensagem que aqui se pretende passar, tida como o coração da presente dissertação, reside na ideia de não abaixar a cabeça para os desafios das carreiras jurídicas, mormente pela nobre função social a ser exercida. Na hipótese de mudança do trajeto inicialmente pensado, subsiste com quem o fizer a missão de lutar pela aplicação da sonhada justiça social.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Advogados do RJ protestam contra lentidão da Justiça. **Migalhas**, 21 nov. 2016. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI249258,91041-Advogados+do+RJ+protestam+contra+lentidao+da+Justica>> Acesso em: 08 nov. 2019.
- CAMPOS, Larissa Benevides Gadelha Campos. Reforma administrativa: o foco no desempenho do servidor público. **Jota**, 7 out. 2019. Disponível em: <<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/reforma-administrativa-o-foco-no-desempenho-do-servidor-publico-07102019>> Acesso em: 13 nov. 2019.
- CLAVERY, Elisa. TCU decide que OAB deve prestar contas ao tribunal de fiscalização a partir de 2020. **G1**, 07 nov. 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2018/11/07/tcu-decide-que-oab-deve-prestar-contas-ao-tribunal-de-fiscalizacao-a-partir-de-2020.ghtml>> Acesso em: 25 out. 2019.
- CORTELLA, Mario Sergio. **Por que fazemos o que fazemos? Aflições vitais sobre trabalho, carreira e realização**. 1. ed. São Paulo: Planeta, 2016.
- FAJARDO, Vanessa; VELASCO, Clara. Metade dos calouros na faculdade em 2010 trocaram de turma, de instituição ou abandonaram o curso. **G1**, 13 jul. 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/educacao/noticia/metade-dos-calouros-na-faculdade-em-2010-trocaram-de-turma-de-instituicao-ou-abandonaram-o-curso.ghtml>> Acesso em: 15 out. 2019.
- FALCÃO, Joaquim de Arruda. **Os advogados: ensino jurídico e mercado de trabalho**. Recife: Fundação Joaquim Nabuco - Editora Massangana, 1984.
- FELIX, Rosana. Estado congestionava o Judiciário no país. Quem perde é o cidadão. **Gazeta do Povo**, 8 out. 2017. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/justica/estado-congestionava-o-judiciario-no-pais-quem-perde-e-o-cidadao-bkyvzc1ylmckd5cnu9zuqz13/>> Acesso em: 08 nov. 2019.
- FERREIRA, Paulo; TATSH, Constança. Negros são maioria na universidade pública, mas não nos cursos concorridos. **O Globo**, 20 nov. 2019. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/negros-sao-maioria-na-universidade-publica-mas-nao-nos-cursos-concorridos-24089329>> Acesso em: 29 out. 2019.
- GOIS, Ancelmo. O abismo entre o judiciário e o setor privado: salários são 420% maiores. **O Globo**, 24 nov. 2019. Disponível em: <[https://blogs.oglobo.globo.com/ancelmo/post/o-abismo-entre-o-judiciario-e-o-setor-privado-salarios-sao-420-maiores.html?utm\\_source=Facebook&fbclid=IwAR3b1xEo1CbOgOzo2w0otmkwVPNEUp36x7xgQ-gSJO\\_FfZcGYH215y0bGs](https://blogs.oglobo.globo.com/ancelmo/post/o-abismo-entre-o-judiciario-e-o-setor-privado-salarios-sao-420-maiores.html?utm_source=Facebook&fbclid=IwAR3b1xEo1CbOgOzo2w0otmkwVPNEUp36x7xgQ-gSJO_FfZcGYH215y0bGs)> Acesso em: 08 nov. 2019.

HOOKS, Bell. **Ensinando a transgredir**: a educação como prática da liberdade. Tradução de Marcelo Brandão Cipolla. 2. ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2017.

JUNQUEIRA, Eliane Botelho. **Faculdades de direito ou fábricas de ilusões?** Rio de Janeiro: IDES: Letra Capital, 1999.

KENNEDY, Duncan. **Legal Education and the Reproduction of Hierarchy**. New York: New York University Press, 2004.

LISPECTOR, Clarice. **Todas as crônicas**. 1. ed. Rio de Janeiro: Rocco, 2018. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Conselho Federal. **Editais de abertura do XXX Exame de Ordem Unificado**. Disponível em: <[https://dpmzos25m8ivg.cloudfront.net/633/636527\\_Editais%20de%20Abertura%202019.3%20\(XXX%20EOU\)\\_02\\_10\\_19.pdf](https://dpmzos25m8ivg.cloudfront.net/633/636527_Editais%20de%20Abertura%202019.3%20(XXX%20EOU)_02_10_19.pdf)> Acesso em 21 nov. 2019.

OTTATI, Hugo. Estágio: da responsabilidade pedagógica à utilização como mão de obra barata. **Jusbrasil**. Disponível em: <<https://hugoottati.jusbrasil.com.br/artigos/375947498/estagio-da-responsabilidade-pedagogica-a-utilizacao-como-mao-de-obra-barata>> Acesso em: 21 nov. 2019.

PEREIRA, Ricardo Bernardes. Expansão universitária e mercado de trabalho: consequências no campo do direito. **Cad. Pesqui.**, São Paulo, v. 49, n. 171, p.34-58, jan./mar. 2019.

RODRIGUES, Horácio Wanderlei (Org.). **Ensino jurídico para que(m)?** Florianópolis: Fundação Boiteux, 2000.

SANTOS, Aline Sueli de Salles. **Os concursos públicos no campo jurídico-acadêmico**. Tese (Doutorado em Direito). Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2014.

SILVEIRA, Daniel; NAIME, Laura. Desemprego fica em 11,8% em setembro e atinge 12,5 milhões, diz IBGE. **G1**, 31 out. 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/10/31/desemprego-fica-em-118percent-em-setembro-diz-ibge.ghtml>> Acesso em: 15 out. 2019.

STRECK, Lênio. Concursos públicos e a insistência em fazer quiz shows e adivinhações! **Revista Consultor Jurídico**, 22 nov. 2018. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2018-nov-22/concursos-publicos-insistencia-quiz-shows>> Acesso em: 13 nov. 2019.

\_\_\_\_\_. Resumocracia, concursocracia e a "pedagogia da prosperidade". **Revista Consultor Jurídico**, 11 mai. 2017. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2017-mai-11/senso-incomum-resumocracia-concursocracia-pedagogia-prosperidade>> Acesso em: 15 nov. 2019.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO. **Composição.** Disponível em:  
<[https://www.trf5.jus.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=661&Itemid=241](https://www.trf5.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=661&Itemid=241)> Acesso em: 29 nov. 2019.